

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, com orçamento próprio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026 COMPRAS.GOV - 90001/2026 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO UASG: 929215 – Secretaria de Estado da Fazenda	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 59 min do dia 07/04/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 07/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Prestação de serviços técnicos contínuos de Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e de Serviços Eventuais para o Data Center da SEFA/REPR, com fornecimento de peças, em regime 24x7, abrangendo o Grupo Motor Gerador (GMG), Painéis Elétricos, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Alarme e Combate a Incêndio, bem como toda a Infraestrutura Física e de Suporte do Data Center da SEFA/REPR, pelo período de 60 (sessenta) meses. Os serviços deverão atender integralmente aos equipamentos desses sistemas, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.799.338,35** (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco

centavos), em **LOTE ÚNICO**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2930.04.129.13.8052 – Administração Tributária Estadual

Elemento de despesa: 3390-40.07

Fonte: 1.500.000.000

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Gustavo Malafaia do Carmo** e equipe de apoio, designadas pela Resolução SEFA nº 186/2025, servidores da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA.

- **E-mail:** licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3235-8612 e (41) 3235-8603
- **Endereço:** Av. Vicente Machado, nº 445 – 6º andar, Centro – CEP: 80420-902, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. GARANTIA:

Será exigida a garantia de execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6. CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.3. O Consórcio de Empresas deverá apresentar:

6.3.1. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, no prazo definido no subitem 6.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico;

6.3.2. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

6.4. Os Documentos de Habilitação (subitem 3.5 – Requisitos de Habilitação do ANEXO I – Termo de Referência) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4.1. Para a habilitação econômico-financeira, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido o somatório de índices).

6.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

6.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.7. A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação

da(s) consorciada(s) e do consórcio.

6.8. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.9. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva

6.11. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.12. Tratando-se de consórcio, a licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso descrito no subitem 6.3.1.

7. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I.01 – Especificações Técnicas
- Anexo I.02 – Descrição dos serviços para o ambiente
- Anexo I.03 – Acordos de Nível de Serviço - ANS
- Anexo I.04 – Termo de Compromisso e Confidencialidade
- Anexo I.05 – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- Anexo II – Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V - Modelo de Declaração
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo IX – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **Compras.Gov do Governo Federal**, na página www.gov.br/compras.

1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras.

1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras ou, ainda, através do telefone 0800.978.9001 (<https://portaldeservicos.economia.gov.br>) (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 1 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2022.

4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. As ofertas de propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00** (dez reais).

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação da licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por

cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pela licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1. Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (inciso LVI do art. 2º do Decreto nº 10.086/2022).

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As licitantes beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item

11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na

entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação da licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

13.7. As licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 18 de março de 2026.

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO

Pregoeiro

Resolução SEFA nº 186/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e de Serviços Eventuais para o Data Center da SEFA/REPR, com fornecimento de peças, em regime 24x7, pelo período de 60 (sessenta) meses, abrangendo o Grupo Motor Gerador (GMG), Painéis Elétricos, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Alarme e Combate a Incêndio, bem como toda a Infraestrutura Física e de Suporte do Data Center da SEFA/REPR. Os serviços deverão atender integralmente aos equipamentos desses sistemas, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices/anexos.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como “Serviço Comum” de engenharia, nos termos do Inciso I do Art. 470 do decreto nº 10.086 de 2022, compreendendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Único	1	Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para o Data Center da SEFA/REPR, em regime 24x7 ⁽¹⁺²⁾	Mensal	60	R\$ 24.004,74	R\$ 1.440.284,10
		Grupo Motor Gerador (GMG) ¹	Mensal	60	R\$ 12.150,98	R\$ 729.058,80
		Demais Sistemas e Componentes do Ambiente (Infraestrutura Física e de Suporte, Painéis Elétricos, Controle de Acesso, Alarme e Combate a Incêndio) ²	Mensal	60	R\$ 11.853,76	R\$ 711.225,30
	2	Monitoramento do Ambiente de Data Center da SEFA/REPR (eventual)	Mensal	6	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
	3	Recarga Completa de Cilindro de FM200 (eventual)	Recarga Completa	2	R\$ 78.500,00	R\$ 157.000,00
	4	Teste Hidrostático com Recarga de FM200 (eventual)	Teste Hidrostático	1	R\$ 68.276,00	R\$ 68.276,00
	5	Circuito Elétrico Adicional (eventual)	Escopo	15	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00
	6	Litros de Diesel S500 para abastecimento do Gerador Sefa/PR (eventual)	Unitário	9255	R\$ 11,15	R\$ 103.193,25
VALOR TOTAL						R\$ 1.799.338,35

As especificações técnicas do objeto estão descritas no ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela será processada por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos moldes do que preceitua o Art. 6, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Unitário", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

2.1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Paraná e Receita Estadual do Paraná possuem em sua estrutura um *data center* próprio, concebido há mais de 10 anos, preeminente para propiciar um ambiente robusto para hospedagem de equipamentos destinados a fins analíticos, nos quais são, diariamente, coletados e tratados um grande e diversificado volume de dados da instituição. Logo, para que as áreas de negócio pudessem desempenhar suas atividades, tanto na esfera administrativa quanto em arrecadação, fiscalização e tributação, fez-se necessário a contratação de solução que suportasse o manejo de toda esta massa de dados. Foi-se então realizado o planejamento e construção do atual ambiente de *data center* para, inicialmente, hospedar dois *racks* de equipamentos Teradata, bem como suas respectivas infraestruturas de *backup* replicadas com o *data center* da Celepar.

Com o rápido avanço tecnológico e a abrangência dos serviços da instituição houve a necessidade de hospedagem de novos equipamentos de TIC no ambiente, como servidores de *backup*, de virtualização, de aplicações e equipamentos de rede e telecomunicações que permitem tanto a conectividade do edifício sede com as delegacias instaladas em diversas cidades do Estado quanto proveem acesso à internet e rede corporativa do Estado do Paraná. Esse aparato tecnológico é crucial para prover importantes serviços à instituição.

A infraestrutura de um *data center* é constituída por diversos Sistemas de Suporte que de forma interconectada resultam no perfeito funcionamento do ambiente. Cada sistema pode contar com um ou mais equipamentos chaves e recursos próprios. A fim de abstrair a complexidade destes ambientes, podemos citar os principais sistemas de suporte que compõem um *data center*, sendo: Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia, composto por UPS (*Uninterruptible Power Supply*) ou *Nobreaks*, banco de baterias, quadros elétricos e gerador;

Sistema de Refrigeração, composto pelas unidades de ar condicionado de precisão, sensores térmicos e outros componentes e técnicas projetadas para controlar a temperatura e garantir o resfriamento eficiente do ambiente; Sistema de Alarme e Combate a Incêndios, composto por detectores de fumaça, subsistemas de supressão de incêndios e alarmes de incêndio; e Sistema de Controle de Acesso, composto por fechaduras, sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e equipamentos de controle de acesso ao ambiente.

Adicionalmente, temos os itens de Infraestrutura Física e de Suporte, compreendido pelo piso elevado, dutos para cabeamento estruturado, rede frigorígena (tubulações, condensadores e demais componentes necessários para a refrigeração), iluminação técnica, sistema de aterramento, proteção contra descargas elétricas, rede de escoamento de água, quadros elétricos adicionais para distribuição de energia e qualquer outro elemento estrutural necessário para o funcionamento do *Data Center* da SEFA/REPR.

Todos estes sistemas precisam ser confiáveis na realização de suas funções. Essa segurança só pode ser alcançada com equipamentos em correto funcionamento, submetidos a constantes avaliações, monitoramento e manutenções pelo fabricante ou por profissionais capacitados. Com a perfeita operação do ambiente temos a garantia da alta disponibilidade, prolongamento da vida útil dos equipamentos e garantia um ambiente dentro dos padrões regulatórios de segurança.

A garantia de alta disponibilidade e a confiabilidade do ambiente são os principais objetivos de um *data center*. Dizer que um ambiente de *data center* tem alta disponibilidade significa que esse foi projetado e configurado para fornecer serviços de TIC de forma confiável e contínua, com o mínimo de tempo de inatividade possível. Em outras palavras, um *data center* com alta disponibilidade é capaz de manter seus sistemas de suporte e serviços operacionais por longos períodos, garantindo acesso consistente e confiável aos equipamentos e recursos de TIC hospedados, sem interrupções significativas. As manutenções preventivas e preditivas nos Sistemas de Suporte do *data center* têm um papel fundamental na identificação precoce de problemas potenciais e na mitigação de riscos de falhas, garantindo assim a disponibilidade contínua dos serviços.

A negligência dos procedimentos e do plano de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos aumenta significativamente a probabilidade de falhas operacionais e riscos ao ambiente. Os impactos destas falhas podem ter consequências graves minimamente sob duas óticas: dados e equipamentos. Com relação aos equipamentos, a falta de capacidade adequada de resfriamento pode resultar em temperaturas excessivas nos servidores, levando a danos irreversíveis nos componentes internos. Isso não apenas aumenta a probabilidade de falhas, mas também diminui significativamente a vida útil dos equipamentos. Os riscos associados à perda de dados são substanciais e intimamente ligados as falhas de *hardware*. Interrupções prolongadas dos sistemas do *data center* podem levar a perdas irreparáveis de dados, comprometendo a integridade e disponibilidade das informações armazenadas. Em particular, dados não replicados podem ser perdidos, prejudicando processos críticos e causando danos insanáveis. Todos estes fatores reforçam a necessidade inegociável das manutenções periódicas dos sistemas do *Data Center* da SEFA/REPR.

O *data center* da SEFA/REPR possui um altíssimo investimento de recursos públicos em equipamentos de TIC, como servidores, *switches*, *storages*, entre outros, sendo eles os

responsáveis por manter a rede e os sistemas corporativos em pleno funcionamento, bem como garantir a segurança e integridade dos dados da instituição. Um ambiente de *data center* dentro dos padrões corretos de climatização e tensões elétrica corroboram para que os equipamentos de TIC operem dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes, prolongando a vida útil e demonstrando zelo pelos bens públicos. Ainda nesta esteira, há de se ressaltar a existência de equipamentos em carácter de contratação por serviço hospedados no ambiente, como é o caso do próprio Teradata, um dos principais equipamentos e motivador inicial da construção do *data center*. Compete a instituição proporcionar a estrutura adequada que não ofereça riscos aos equipamentos, sendo de sua responsabilidade a correção em caso de avarias.

Diante da essencialidade do *data center* para a continuidade das operações da Secretaria, inclusive em atividades finalísticas e de gestão, e considerando o alto investimento público empregado em sua infraestrutura, é dever da administração assegurar a máxima disponibilidade, segurança e longevidade dos equipamentos que compõem o ambiente. Para tanto, não basta atuar apenas reativamente, é imprescindível a contratação de serviços especializados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, capazes de antecipar falhas, garantir a conformidade técnica dos sistemas e a rápida atuação com equipe capacitada visando mitigar paradas não programadas e na sua ocorrência reestabelecer os serviços o mais breve possível.

A definição dos quantitativos dos serviços e peças objeto da presente contratação decorre de análise técnica detalhada realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, considerando a criticidade do *Data Center*, o histórico operacional, as características dos equipamentos instalados e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais suportados por esse ambiente.

O quantitativo relativo aos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva foi fixado em 60 (sessenta) meses em razão de se tratar de necessidade pública permanente e contínua, uma vez que o funcionamento ininterrupto do *Data Center* é imprescindível para assegurar a disponibilidade, integridade e segurança das informações fiscais do Estado. O prazo de cinco anos mostra-se adequado para garantir a estabilidade operacional do ambiente, mitigar riscos de descontinuidade dos serviços e reduzir custos administrativos e operacionais decorrentes da realização de sucessivos processos licitatórios.

O serviço de monitoramento do ambiente foi dimensionado para um período máximo de até 6 (seis) meses, por possuir caráter cautelar, temporário e eventual. Tal quantitativo visa mitigar o risco de desassistência decorrente da incerteza quanto à continuidade do serviço atualmente prestado pela Celepar, em razão do processo de privatização em curso, assegurando cobertura mínima até que eventual novo contrato específico seja celebrado.

O quantitativo de duas unidades para recarga completa de cilindros de FM-200 foi estabelecido como demanda eventual, fixando-se um limite máximo de recargas para o subsistema de supressão de incêndio ao longo da vigência contratual, considerando a natureza excepcional desse tipo de ocorrência. De forma complementar, a previsão de uma unidade para teste hidrostático com recarga de FM-200 decorre da necessidade de atendimento às normas de segurança aplicáveis, mediante verificação da validade do teste hidrostático dos recipientes de gás, tratando-se igualmente de execução eventual.

A previsão de até quinze circuitos elétricos adicionais justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade e agilidade à infraestrutura elétrica do *Data Center*, diante da constante evolução tecnológica e da possibilidade de instalação de novos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, como servidores de alto desempenho. A contratação com quantitativo estimado evita a necessidade de aditivos contratuais e assegura resposta tempestiva às demandas operacionais.

O quantitativo de 9.255 litros de óleo diesel S500 foi definido com base em estimativa para o período de 60 meses, considerando a média histórica de consumo regular do grupo gerador, aproximadamente 1.091 litros por ano, acrescida de uma reserva anual destinada a situações emergenciais, correspondente a 720 litros, suficientes para 24 horas de operação contínua do equipamento.

Dessa forma, os quantitativos definidos refletem estimativas técnicas razoáveis, proporcionais e compatíveis com a criticidade do ambiente, não representando ampliação indevida de escopo, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços e a proteção dos ativos críticos de tecnologia da informação.

2.1.2. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A criticidade da presente contratação se deve aos impactos em caso de não conclusão do processo que culmine na assinatura de novo contrato para os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para o Grupo Motor Gerador (GMG), Painéis Elétricos, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Alarme e Combate a Incêndio, bem como toda a Infraestrutura Física e de Suporte do *Data Center* da SEFA/REPR.

A ausência desta contratação representa um risco significativo à continuidade dos serviços de TI essenciais à administração. A falta de intervenções programadas e de suporte técnico especializado pode resultar em falhas inesperadas nos sistemas do ambiente. Esses incidentes podem provocar indisponibilidade dos sistemas corporativos, perda de dados, danos irreversíveis a equipamentos de alto custo e interrupção de atividades estratégicas.

Além disso, a negligência na manutenção compromete a vida útil dos ativos, podendo acarretar em custos emergenciais muito superiores aos investimentos preventivos. Portanto, a contratação regular desses serviços é medida indispensável para garantir a segurança, eficiência e disponibilidade do *Data Center*.

2.1.3. JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

Pretende-se realizar um novo contrato com prazo de 60 (sessenta) meses, para os serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva para o *Data Center* da SEFA/REPR, com fornecimento de peças, alinhado às regras da legislação, e, no entendimento deste Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), conveniente e razoável, para garantir a continuidade de serviços de manutenção para o *Data Center* da SEFA/REPR.

A natureza contínua desses serviços (sem previsão de interrupção) e sua essencialidade para o atingimento das finalidades essenciais desta Secretaria, requer uma cobertura por tempo razoável e suficiente que se adeque aos ciclos de planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do órgão e que assegure a continuidade e a plena operação dos ambientes envolvidos por esse período.

A Lei de Licitações Federal 14.133/2021, em seu art. 105, determina que a duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. No entanto, é permitido que esse prazo seja estendido até 5 (cinco) anos, conforme diretrizes trazidas nos art. 106 da mesma Lei:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Previsão de igual teor está presente no art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que estabelece normas gerais de licitações, contratos administrativos e aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Para se identificar serviços e fornecimentos contínuos, conforme os ensinamentos de Marçal Justen Filho¹, deve-se verificar a “*permanência da necessidade pública a ser satisfeita*” e não a atividade desenvolvida pelos particulares. Esses serviços são destinados a atender necessidades públicas permanentes em que a satisfação neste momento não elimina a necessidade de nova prestação no futuro. O autor destaca ainda que os serviços de execução continuada podem abranger também “*necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis*”. Resumindo, o critério fundamental para enquadrar um serviço como de execução contínua é a existência da “*necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço*”.

O objetivo desta contratação é garantir a continuidade das operações do *Data Center* da SEFA/REPR, que suporta o ambiente analítico, sistemas e recursos tecnológicos essenciais

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008.

para a execução das atividades desta Secretaria. Dessa forma, a contratação desses serviços caracteriza-se como uma necessidade pública permanente e contínua. Isso se deve ao fato de que o funcionamento ininterrupto do *Data Center* é imprescindível para a disponibilidade e integridade das informações fiscais, impactando diretamente a prestação dos serviços públicos e a tomada de decisões estratégicas. Qualquer indisponibilidade ou falha nesses sistemas pode resultar em prejuízos operacionais, financeiros e institucionais, comprometendo a eficiência da administração e o atendimento aos contribuintes.

Diante do exposto, considerando-se que os serviços de manutenção preditiva, corretiva e preventiva dos equipamentos de facilities do ambiente podem ser considerados de necessidade pública permanente e contínua, entendemos que o prazo de 60 (sessenta) meses é adequado para o contrato. Com este prazo, garante-se que o ambiente operará dentro dos padrões esperados garantindo os benefícios já apresentados anteriormente.

Além disso, diminui-se o custo operacional de novas e frequentes contratações para a Administração Pública, respeitando-se a eficiência administrativa e a racionalidade processual. Outrossim, a solução tem hipótese de descontinuidade improvável ou de sua substituição posicionada no longo prazo, portanto, reduz-se o risco do ambiente de *Data Center* ficar descoberto quanto as manutenções necessárias. Este também é o entendimento do autor Marçal Justen Filho:

“[...] Se a contratação fosse pactuada por períodos curtos, haveria ampliação do risco de problemas na contratação posterior. Isso significaria, ademais, o constrangimento à realização de licitações permanentemente. O encerramento de uma licitação seria sucedido pela instalação de outra, destinada a preparar a contratação subsequente. Acabaria por multiplicar-se o custo da Administração: seria necessário departamento encarregado exclusivamente de realizar licitações para aquele objeto. Ademais, os serviços prestados de modo contínuo teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade administrativa”.

Ao levar em consideração as características intrínsecas do serviço em questão, a escolha do prazo mencionado também levou em consideração que as práticas de mercado, normalmente, apresentam diminuição dos valores proporcionais para prazos maiores, dada a questão de economia de escala e maior segurança das empresas contratadas, conforme será demonstrado na justificativa de preços.

Enfim, as razões que levaram a opção pelo referido prazo englobam questões técnicas, financeiras, operacionais e estratégicas. Portanto, no sentido de garantir a continuidade fluida dos serviços essenciais da Administração Pública, com maior eficiência e menor custo, que a adoção deste prazo foi estabelecida e avaliada como a mais vantajosa à Administração.

2.1.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula nº 247 do e. TCU², o parcelamento do objeto da contratação deve ser avaliado com vistas à obtenção de maior economicidade e à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à eficiência técnica ou à adequada execução contratual.

No caso em tela, concluiu-se pela adoção de lote único, indivisível, uma vez que os serviços que compõem o escopo apresentam elevada interdependência operacional e técnica, sendo usual que empresas do ramo atuem de forma integrada, sem prejuízo à prestação dos serviços.

A indivisibilidade do objeto decorre, principalmente, da natureza vinculada dos serviços, os quais demandam conhecimento integrado do ambiente, padronização de procedimentos e responsabilização centralizada, fatores que contribuem para maior eficiência operacional e mitigação de riscos.

No que se refere ao serviço de monitoramento do *Data Center*, destaca-se que se trata de serviço pontual, com previsão de execução por período estimado de até 6 meses e sob demanda, caracterizando-se como atividade temporária vinculada à absorção operacional do ambiente pela empresa contratada. Nesse contexto, não se mostra viável a sua contratação apartada, tampouco a constituição de lote específico, uma vez que sua execução depende diretamente da infraestrutura, dos processos e do conhecimento técnico acumulado pela empresa responsável pela manutenção. Ademais, a inclusão desse serviço no mesmo escopo contratual apresenta vantagem operacional relevante, pois, na eventual necessidade de execução do monitoramento, o início das atividades tende a ocorrer de forma mais célere, considerando que a empresa já deterá pleno conhecimento do ambiente da SEFA/PR.

Quanto aos serviços de recarga de cilindros e testes hidrostáticos, justifica-se sua inclusão no mesmo processo e no mesmo lote em razão da necessidade de celeridade na substituição e recomposição dos sistemas de supressão de incêndio, os quais integram a infraestrutura crítica do *Data Center*. A contratação conjunta permite maior agilidade na mobilização, reduz o tempo de indisponibilidade potencial dos sistemas de proteção e assegura a compatibilidade técnica entre os serviços executados e a manutenção geral do ambiente, além de simplificar a gestão contratual e a responsabilização técnica.

No tocante à instalação e adequação de circuitos elétricos, ressalta-se que a empresa responsável pela manutenção do *Data Center* é também responsável pela integridade e funcionamento dos sistemas elétricos associados ao ambiente crítico. A execução desses serviços por empresa diversa poderia gerar conflitos quanto à delimitação de responsabilidades técnicas, especialmente em situações de falhas, panes elétricas ou indisponibilidade de equipamentos, dificultando a apuração de causas e a responsabilização contratual, o que representa risco operacional incompatível com a criticidade do ambiente.

² É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Sobre o abastecimento do grupo gerador, foram analisadas alternativas de contratação direcionadas exclusivamente ao fornecimento de combustível, inclusive mediante a criação de lote específico ou contratação restrita a empresas do setor de combustíveis. Contudo, tal modelagem revelou-se inviável por fatores de mercado, em que se destaca o insucesso de licitação realizada em 2023 pela Celepar, na qual não houve propostas válidas em razão do baixo interesse das distribuidoras locais, bem como os resultados de pesquisas de mercado realizadas em Curitiba e região, que indicaram a baixa participação de distribuidoras de combustíveis em licitações públicas, especialmente em virtude de prazos de pagamento e exigências legais incompatíveis com seus modelos operacionais. Adicionalmente, constatou-se significativa dificuldade na obtenção de cotações confiáveis, em razão do reduzido interesse dos distribuidores de petróleo em participar de certames públicos voltados ao fornecimento de combustível. Diante desse cenário, evidencia-se elevado risco de fracasso da licitação e, por conseguinte, de descontinuidade do serviço de abastecimento do grupo gerador em médio prazo. Assim, conclui-se que a solução mais viável e segura consiste na inclusão do serviço de abastecimento do gerador no escopo do contrato da empresa responsável pelos serviços de manutenção do *Data Center*, mitigando riscos operacionais e assegurando a continuidade do funcionamento do ambiente crítico.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a coerência da execução contratual, a adequada responsabilização pelos serviços prestados e a continuidade das operações do *Data Center*, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantagem da Administração Pública.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é permitir a continuidade da prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do *Data Center* da SEFA/REPR, com fornecimento de peças, visando a alta disponibilidade do ambiente que hospeda soluções, sistemas e recursos tecnológicos essenciais para a execução das atividades desta Secretaria, como o ambiente analítico.

2.3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Em cumprimento ao disposto no art. 650, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, atesta-se que a presente contratação está prevista no PAC 2026 da Sefa/PR e REPR, mediante protocolo 25.026.649-9, conforme documento disponível em:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Na perspectiva estratégica e com fundamento no art. 650, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, indica-se que a demanda de contratação se alinha:

- Ao objetivo estratégico nº 6 (Reestruturar e habilitar a área de TI para suportar a estratégia e a transformação digital da organização) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da Sefa/PR, instituído pela Resolução nº 420/2025 – SEFA.

2.5. ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI

Em atendimento ao disposto no artigo 650, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cumpre esclarecer que o último Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI foi instituído pela RESOLUÇÃO nº 445/2018 - SEFA no contexto do planejamento estratégico que vigorou no período de 2016 a 2020.

Tendo sido o planejamento estratégico da Sefa/PR revisado e reformulado para o ciclo 2021-2025, a referida resolução foi derogada tacitamente, tornando-se sem efeito o PDTI constante de seu anexo.

Destarte, ainda que não haja um PDTI vigente no âmbito dos órgãos Sefa/PR e REPR, a presente contratação está em perfeita consonância com o planejamento estratégico institucional e o plano anual de contratações - PAC, conforme mencionado, respectivamente, nas seções 2.4 (Alinhamento Estratégico) e 2.3 (Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As especificações técnicas do objeto estão descritas no ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.1. São obrigações da Contratada:

3.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.2.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.1.3. Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração, quando for o caso;

3.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.2.1.6. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante;

3.2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

3.2.1.8. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos;

3.2.1.9. Em casos de serviços *in loco*, instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.2.1.10. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.2.1.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.2.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.1.13. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação;

3.2.1.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

3.2.1.16.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.2.1.16.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.2.1.16.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.2.1.16.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação vigente;

3.2.1.16.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.2.1.16.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 3.2.1.17.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, exceto para assuntos de caráter técnico;
- 3.2.1.18.** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme políticas de suporte do fabricante;
- 3.2.1.19.** Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, o código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante;
- 3.2.1.20.** Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 3.2.1.21.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante;
- 3.2.1.22.** Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
- 3.2.1.23.** Auxiliar o Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
- 3.2.1.24.** Comunicar, formal e tempestivamente, o Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
- 3.2.1.25.** Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao Contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
- 3.2.1.26.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- 3.2.1.27.** Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- 3.2.1.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 3.2.1.29.** Garantir o gerenciamento integral das instalações físicas (*facilities*) do *Data Center*, de forma ininterrupta (24x7), minimizando riscos de incidentes à infraestrutura de TIC;
- 3.2.1.30.** Executar manutenção preventiva conforme periodicidade e recomendações dos fabricantes, incluindo inspeções técnicas programadas, inspeções termográficas periódicas e emissão de relatórios técnicos com evidências;
- 3.2.1.31.** Executar manutenção corretiva, realizando diagnóstico, atendimento de primeiro nível e intervenções necessárias para restabelecimento do funcionamento da infraestrutura elétrica, climatização, sistemas auxiliares e demais subsistemas sob seu escopo, observando os níveis de serviço contratados (SLAs);
- 3.2.1.32.** Executar manutenção preditiva, adotando mecanismos de monitoramento e análise de desempenho para identificar comportamentos anormais e promover a substituição proativa de componentes antes da ocorrência de falhas;

3.2.1.33. Fornecer, na manutenção preditiva, preventiva e corretiva, peças novas e originais, ou recomendadas pelo fabricante, para qualquer item essencial ao funcionamento dos sistemas do *Data Center* abrangidos pelo escopo contratual, garantindo compatibilidade, desempenho e manutenção da garantia dos equipamentos;

3.2.1.33.1. Manter estoque mínimo de peças críticas originais para pronta substituição, assegurando agilidade no atendimento e mitigação de riscos de indisponibilidade;

3.2.1.34. Manter inventário atualizado de todos os ativos sob sua responsabilidade, incluindo histórico de manutenções, intervenções e substituições realizadas;

3.2.1.35. Utilizar sistema de gestão de chamados compatível e integrado à plataforma ITSM adotada pela Administração, assegurando rastreabilidade, controle e registro das ocorrências;

3.2.1.36. Prestar apoio técnico, supervisão e assistência em desligamentos programados, manobras elétricas e atividades críticas, bem como coordenar a atuação de outros fornecedores, quando necessário, sob supervisão da Administração;

3.2.1.37. Realizar monitoramento contínuo e proativo da infraestrutura física do *Data Center*, em regime 24x7, incluindo finais de semana e feriados, com utilização de ferramentas de alerta em tempo real;

3.2.1.38. Identificar anomalias, classificar o grau de impacto ou indisponibilidade e proceder à abertura imediata de chamados técnicos junto às equipes responsáveis ou fabricantes;

3.2.1.39. Produzir e apresentar relatórios periódicos com indicadores de disponibilidade, desempenho e ocorrências do ambiente monitorado;

3.2.1.40. Executar, quando demandado, a recarga completa do gás FM-200 e a realização de teste hidrostático nos cilindros do sistema de supressão de incêndio, em conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes;

3.2.1.41. Elaborar e instalar circuitos elétricos adicionais conforme a necessidade de expansão do ambiente de TIC, sem vinculação prévia a modelos específicos de tomadas ou tensões, garantindo flexibilidade e adequação técnica;

3.2.1.41.1. Gerenciar a logística de fornecimento e realizar o abastecimento in loco do grupo motor gerador com Diesel S500, utilizando recursos adequados e garantindo volumes mínimos por evento, de modo a manter o equipamento permanentemente apto à operação.

3.2.2. São obrigações do Contratante:

3.2.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência;

3.2.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e o recebimento definitivo;

3.2.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.2.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.2.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

- 3.2.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber;
- 3.2.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.2.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.2.11.** Nomear o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 3.2.2.12.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.2.2.13.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 3.2.2.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.2.2.15.** Disponibilizar à Contratada o acesso às dependências do *Data Center* e às áreas técnicas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de segurança institucional;
- 3.2.2.16.** Fornecer informações técnicas disponíveis, históricos de manutenção, diagramas e documentação dos sistemas existentes, quando aplicável.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. É permitida a subcontratação parcial do serviço, até o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, observado as seguintes condições:

3.3.1.1. Figura-se passível de subcontratação, sem necessidade de justificativa adicional, os serviços de **Monitoramento do Ambiente de Data Center da SEFA/REPR, Recarga Completa de Cilindro de FM200, Teste Hidrostático com Recarga de FM200 e Litros de Diesel S500 para abastecimento do Gerador SEFA/PR;**

3.3.1.2. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

3.3.1.3. Fica vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

3.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

3.4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

3.4.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

3.4.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

3.4.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

3.4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

3.4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

3.4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.4.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

3.4.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.4.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.4.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

3.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. A licitante regularmente inscrita no cadastro de licitantes do Estado do Paraná poderão ter a documentação de habilitação demonstrada através dos relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, ou pela consulta realizada pelo Agente de Contratação, em substituição aos neste anexo mencionado, nos limites estabelecido pelo art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Eventuais informações/certidões vencidas, desatualizadas ou não abrangida no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

3.5.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do Contratado, se for o caso.

3.5.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

3.5.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O fornecedor deverá encaminhar:

3.5.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.5.2. para pessoa jurídica, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Contratada.

3.5.5.3. os documentos exigidos no subitem 3.5.5.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5.5.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \text{ e}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

3.5.5.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

3.5.5.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador, que serão analisados com base no balanço apresentado.

3.5.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.5.6.1.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados;

3.5.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.5.6.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerido, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

3.5.6.4. Qualquer informação manuscrita no documento será considerada rasura e o tornará inválido.

3.5.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

3.5.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da Contratada ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

3.5.8.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.8.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pela Contratada, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

3.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5.10. Na hipótese do subitem 3.5.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

3.5.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar a Contratada, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o Contratado for a matriz, ou da filial, quando o Contratado for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

3.6. SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Tendo em vista que o objeto da presente contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com substituição de peças, o Termo de Referência estabeleceu subitens 3.2.1.26, 3.2.1.27 e 3.5.7, relativos a logística reversa, sendo necessária a apresentação de declaração de atendimento à logística reversa dos produtos.

3.7. VISTORIA TÉCNICA

3.7.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Unidade Técnica de Licitações, Contrato e Convênios - ULCC/SEFA, pelo e-mail: licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br.

3.7.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (ANEXO I.05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA).

3.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.7.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este capítulo descreve o modelo de gestão e execução do contrato. As demais diretrizes para o fornecimento da solução, ora contratada, constam do ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. MODELO ADOTADO

4.1.1. No caso dos serviços objeto desta contratação, será implementado majoritariamente o método baseado no Conceito de Delegação de Responsabilidade. Neste conceito define-se que:

4.1.1.1. O Contratante é responsável pela gestão do contrato, aferição dos aspectos quantitativos e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues; e

4.1.1.2. O Contratado é responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos, de qualquer natureza, necessários ao seu bom cumprimento.

4.2. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O INÍCIO DO CONTRATO

4.2.1. A Contratada deverá realizar as seguintes atividades preparatórias:

4.2.1.1. Indicar um preposto para representá-lo junto ao Contratante, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.2. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.

4.3. FORMA DE RECEBIMENTO

4.3.1. O serviço terá início em 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.3.2. Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.3.2.1. Cabe ao Fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

4.3.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3.4. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo Fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa da Contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. LOCAL DA EXECUÇÃO

4.4.1.1. As ações necessárias à prestação dos serviços serão executadas remotamente ou presencialmente nas dependências do Contratante na cidade de Curitiba/PR, onde se localiza a sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, conforme a necessidade do serviço e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizam a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.

4.4.2. FORMA DE ENTREGA

4.4.2.1. A prestação dos serviços contratados, quando necessária intervenção presencial, será realizado nas instalações do *Data Center* da SEFA/REPR, localizado na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, CEP: 80420-902, Curitiba/PR.

4.4.3. ACEITE DO OBJETO

4.4.3.1. Para proceder ao aceite definitivo, o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.

4.4.3.2. Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação técnica e no contrato estão em conformidade com o Termo de Referência.

4.4.3.3. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do Contratante, sem quaisquer ônus ao Contratante.

4.4.3.4. O aceite pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade quanto à prestação dos serviços de garantia e suporte técnico e serão exercidos por um ou mais servidores do Contratante, especialmente designados por meio de Portaria da SEFA.

4.5.2. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade definida, para tratar de assuntos urgentes não previstos para as reuniões ordinárias, desde que convocadas pelo Gestor do contrato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.5.3. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando do Contratante para a Contratada; e ao Gestor do contrato, ou Gestor substituto, quando da Contratada para o Contratante.

4.5.4. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de chamados, de relatórios e de mensagens eletrônicas. Não serão considerados mecanismos formais de comunicação, a utilização de fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de

colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que são caracterizados pela informalidade. No entanto, podem ser utilizados para interação entre o Contratante e a Contratada, com objetivo de abreviar a troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso. De comum acordo, as partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.

4.5.5. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, subsidiariamente sendo auxiliado pela Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA nas atribuições administrativas do Contrato.

4.5.6. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.5.7. A verificação da adequação da entrega do objeto e da prestação do serviço de suporte deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.5.8. O representante da Contratada deve promover o registro das ocorrências verificadas, via e-mail, para endereço eletrônico licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.5.9. O objeto desta contratação deverá ser fornecido em obediência às especificações e requisitos presentes no Termo de Referência.

4.6. FORMA DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.6.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

4.6.3. O prazo estabelecido no subitem 4.6.1 ficará suspenso na hipótese prevista no subitem 3.4.4.1 do Termo de Referência.

4.6.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4.6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.6.5. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.6.6. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

4.7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

4.7.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios de execução determinados no ANEXO I.03 – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS.

4.8. REAJUSTE

4.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.8.1.1. Para os fins definidos em lei, tenha-se como data do orçamento estimado a data de 19 de fevereiro de 2026.

4.8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8.2.1. A Contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.8.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.9.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.9.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no subitem 4.8.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. A inobservância do prazo contido no subitem 4.8.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

4.9.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

4.9.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.9.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.3.2. Seguro-garantia;

4.9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.9.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

4.9.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

4.9.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

4.9.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.9.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

4.9.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.9.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9.8. As garantias serão devolvidas à Contratada, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

4.10.1. O contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.10.2. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

4.10.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

4.10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.10.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

4.10.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.11. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

4.11.1. Deverá a Contratada obter junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação, declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do Contratante a ser assinada pelo Contratado e pelo respectivo funcionário, formalizada por meio da assinatura em três vias (funcionário, empresa contratada e contratante) do Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador conforme modelo constante do ANEXO I.04 – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE.

4.12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.12.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12.2. O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:

4.12.3. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.12.4. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FORMA DE AQUISIÇÃO	MARCO	ITENS ABRANGIDOS	PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Mensal (Recorrente)	Aceite mensal dos serviços prestados no período	Itens 1 e 2	Em até 30 (trinta) dias após o envio do respectivo documento fiscal

Sob demanda	Serviços sob demanda	Itens 3,4,5 e 6	Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite técnico da substituição
-------------	----------------------	-----------------	--

4.14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.14.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios.

4.14.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

4.14.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

4.14.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.14.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

4.14.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

4.14.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

4.14.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

4.14.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4.14.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.14.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

4.14.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

4.14.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

4.14.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

4.14.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

4.14.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

4.14.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

4.15. PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

4.15.1. Durante a fase de aceitação da proposta, deverá a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar submeter a sua Proposta Técnica-Comercial, nos termos do Termo de Referência.

4.15.2. A Proposta Técnica-Comercial deverá ser acompanhada de toda documentação técnica comprobatória necessária.

4.15.3. A Proposta Técnica-Comercial deverá ser apresentada conforme modelo presente no Edital.

4.15.4. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre possuir qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, observando-se os requisitos gerais e específicos deste termo de referência.

4.15.5. Aplica-se à apresentação da proposta técnica-comercial as seguintes comprovações:

4.15.5.1. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição correspondente, por meio da apresentação da Certificação de

Registro ou Inscrição, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

4.15.6. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, de forma inequívoca, a execução de serviços com experiência mínima de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas nos subitens 4.15.6.1 e 4.15.6.2 a seguir:

4.15.6.1. Execução de atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em ambiente único de Data Center com área construída mínima de 30 m², contemplando, cumulativamente, os seguintes sistemas e estruturas:

4.15.6.1.1. Rede frigorígena de sistema de climatização, composta por, no mínimo, 02 (duas) unidades evaporadoras e 02 (duas) unidades condensadoras de ar-condicionado de precisão;

4.15.6.1.2. Sistema de detecção de incêndio, composto por painel de alarme de incêndio, detector de fumaça por aspiração e detector pontual de fumaça;

4.15.6.1.3. Sistema de segurança de acesso por biometria;

4.15.6.1.4. Sistema de combate automático de incêndio, por meio da utilização de gás FM200, NOVEC 1230 ou similar;

4.15.6.1.5. Sistema elétrico de Data Center, composto por, no mínimo, 02 (dois) painéis elétricos;

4.15.6.1.6. Manutenção e preservação da edificação e dos elementos que compõem a infraestrutura física necessária para o pleno funcionamento do Data Center.

4.15.6.2. Execução de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em grupo motor gerador baseado em motor a diesel, com potência mínima de 250 kVA.

4.15.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que executou ou executa os serviços descritos nos subitens 4.15.6.1 e 4.15.6.2, sendo exigido, minimamente, um atestado para cada subitem.

4.15.8. Os atestados referentes aos serviços executados aos sistemas e estruturas descritos nos subitens 4.15.6.1 e 4.15.6.2 poderão ser apresentados de forma agrupada, desde que estejam em execução ou tenham sido executados em um único ambiente que contemple integralmente os escopos descritos nos referidos incisos.

4.15.9. O Contratante, a seu critério, poderá realizar diligências a respeito de quaisquer aspectos de um ou mais elementos do serviço para verificação de sua conformidade técnica.

4.15.10. Caso não se comprove a regularidade e exequibilidade da proposta ou sua conformidade técnica, esta será recusada.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	2930 – RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
Programa/Atividade:	2930.04.129.13.8052 – Administração Tributária Estadual
Natureza da Despesa:	33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recursos:	1.500.000.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor se dará após o competente procedimento licitatório, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nas demais normas pertinentes.

6.2. Caberá à Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA conduzir as etapas da fase de contratação do fornecedor.

6.3. Caberá ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/SEFA e seus setores, durante a fase de seleção do fornecedor:

6.3.1. Apoiar tecnicamente o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação na resposta aos questionamentos ou às impugnações das licitantes; e

6.3.2. Apoiar tecnicamente o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelas licitantes.

7. JUSTIFICATIVA E COMPARATIVO DE PREÇOS

Nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 368 do Decreto Estadual do Paraná 10.086/2022, informa-se que o preço praticado para a contratação se mostra compatível com os valores de mercado se comparado com os preços praticados pelo futuro Contratado junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, conforme os argumentos seguintes.

7.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E DE SERVIÇOS EVENTUAIS PARA O DATA CENTER DA SEFA/REPR

Os serviços prestados por empresas especializadas em manutenções de *data center* atendem a diversos entes públicos e organizações privadas. Considerando as particularidades dos sistemas que compõem um data center, foi realizada uma avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas por fornecedores, com base no prazo de execução dos serviços e nos respectivos valores orçados. A análise também abrangeu a comparação com contratações públicas similares, especificamente em relação ao serviço de manutenção do gerador, bem como na análise comparativa entre os valores apresentados nas propostas comerciais das empresas especializadas, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos preços com os padrões praticados no mercado.

7.1.1. DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

Foram realizadas solicitações de propostas as empresas especializadas com cenários de prazos de 36 e 60 meses (Mov. 90), no intuito de verificar o melhor valor proporcional dentro do prazo esperado pela administração. Seguem os valores consolidados na tabela abaixo:

	Prazo	
	36 meses	60 meses
Valor proposta	R\$ 1.336.578,17	R\$ 1.465.754,70
Valor proporcional 12 meses	R\$ 445.526,06	R\$ 369.681,77

Verifica-se que os valores praticados pelos fornecedores para os serviços pretendidos no Termo de Referência, para o prazo de 60 (sessenta) meses figuram-se mais vantajosos comparativamente ao cenário de 36 (trinta e seis) meses. A redução dos valores para prazos maiores é explicada, normalmente, pelas práticas de mercado em decorrência de potencial economia de escala e maior segurança das empresas contratadas.

Assim, o prazo de 60 (sessenta) meses foi estabelecido para esta contratação em função da aderência às expectativas da administração, já explicitadas no subitem 2.1 deste Termo de Referência, e pela vantajosidade financeira que tal prazo oferece.

7.2. DA PESQUISA E COMPARATIVO DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as determinações do parágrafo IV do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e parágrafo IV do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Justifica-se a não utilização dos parâmetros disposto nos parágrafos I, II III, V e VI do art. 368, uma vez que não foram encontrados, nesses meios, valores de referência que contemplem com precisão os serviços técnicos especializados voltados à manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas diretamente na administração pública, a fim de localizar contratações similares em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano.

Sites pesquisados:

- <https://www.gms.pr.gov.br>
- <https://pncp.gov.br>
- <https://www.bancodeprecos.com.br>

Durante o levantamento de preços para elaboração da estimativa de custo referente à contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para o ambiente de *Data Center* da SEFA/REPR não foi possível identificar contratos na Administração Pública, aptos para utilização de preços, na forma da lei, que contemplassem, de forma consolidada, todos os itens abrangidos pela presente contratação, sendo o Grupo Motor Gerador (GMG), Infraestrutura Física e de Suporte, Painéis Elétricos, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Alarme e Sistema de Combate a Incêndio.

Por este motivo, no intuito de identificar valores públicos que viessem a contribuir com a formação de preços, adotou-se como estratégia metodológica a segregação do Item 1 em dois subitens, de modo que se obtivesse o valor estimado para a manutenção do Grupo Motor Gerador (GMG) de forma apartada do restante do escopo.

Ainda que essa separação tenha permitido maior granularidade na análise, não foram identificadas contratações públicas com escopo semelhante que envolvessem geradores da mesma marca e modelo atualmente em uso pela SEFA, tampouco editais que exigissem de forma explícita a utilização de peças originais do fabricante, sendo este, no caso da SEFA, a Caterpillar. As contratações identificadas foram (Mov. 30):

- Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PE nº 523/2024
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PE nº 90021/2024
- TJ/SP - PE nº 90049/2025
- Hospital Universitário UEPG - PE nº 012/2024 (Lote 01 - Item 02)

Ademais, observou-se que as contratações públicas encontradas não dispunham de informações técnicas relevantes, tais como o tempo de vida útil dos equipamentos ou as especificidades técnicas que impactam diretamente nos custos de manutenção, fatores estes que variam entre os fabricantes e que influenciam substancialmente a composição dos preços. Neste cenário, o uso de valores referenciais baseados em equipamentos similares e fabricantes distintos elevam significativamente o risco de licitação deserta, conforme constatado nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na própria pesquisa de preços realizada para o presente processo.

Diante dessa limitação, restou-nos solicitar orçamentos para empresas com comprovada experiência na manutenção de ambientes de *Data Center*. Foram consultadas 05 (cinco) empresas e obtidas 4 (quatro) propostas comerciais, em que as propostas atualizadas encontram-se no Mov. 90. A formação do valor máximo foi feita com base na segmentação dos serviços, respeitando as possibilidades de individualização dos componentes técnicos ofertados no mercado, sobretudo a mão de obra especializada.

Para o Item 1, referente à manutenção preditiva, preventiva e corretiva integral dos sistemas críticos do ambiente (Grupo Motor Gerador – GMG e Demais Sistemas e Componentes, como Infraestrutura Física e de Suporte, Painéis Elétricos, Sistemas de Controle de Acesso, Alarme e Combate a Incêndio), a metodologia aplicada anteriormente na tentativa de identificar preços praticados pela Administração Pública para serviços de manutenção em GMG contribuiu para evitar a prática de sobrepreço global e garantir uma formação de valor mais fiel à realidade de mercado.

A partir das propostas enviadas pelos fornecedores, observou-se significativa variação de preços entre as propostas. Por este motivo, reduzimos os valores unitários em planilha e aplicamos o método estatístico “Escore Z” (com valor *z* definido no intervalo [-1;1]) para detecção dos outliers, ou seja, os preços possivelmente superestimados ou inexequíveis, nos termos do § 5.º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A planilha fora segmentada abaixo para melhor entendimento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
Único	1	Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para o Data Center da SEFA/REPR, em regime 24x7 (1+2)	Mensal	60
	1.1	Grupo Motor Gerador (GMG) ¹	Mensal	60
	1.2	Demais Sistemas e Componentes do Ambiente (Infraestrutura Física e de Suporte, Painéis Elétricos, Controle de Acesso, Alarme e Combate a Incêndio) ²	Mensal	60
	2	Monitoramento do Ambiente de Data Center da SEFA/REPR (eventual)	Mensal	6
	3	Recarga Completa de Cilindro de FM200 (eventual)	Recarga Completa	2
	4	Teste Hidrostático com Recarga de FM200 (eventual)	Teste Hidrostático	1
	5	Circuito Elétrico Adicional (eventual)	Unitário	15
	6	Litros de Diesel S500 para abastecimento do Gerador Sefa/PR (eventual)	Unitário	9255

Empresa “a”					Empresa “b”			
ITEM	Valor Unitário	Valor Total	ScoreZ	Outlier	Valor Unitário	Valor Total	ScoreZ	Outlier
1	R\$ 42.444,07	R\$ 2.546.644,20	-1,32	Sim	R\$ 29.000,00	R\$ 1.740.000,00	-0,06	Não
1.1	R\$ 33.397,64	R\$ 2.003.858,40	-1,45	Sim	R\$ 13.000,00	R\$ 780.000,00	0,27	Não
1.2	R\$ 9.046,43	R\$ 542.785,80	1,05	Sim	R\$ 16.000,00	R\$ 960.000,00	-1,27	Sim
2	R\$ 65.989,76	R\$ 395.938,56	-1,5	Sim	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00	0,51	Não
3	R\$ 81.000,00	R\$ 162.000,00	0,23	Não	R\$ 47.652,00	R\$ 95.304,00	0,91	Não
4	R\$ 37.125,00	R\$ 37.125,00	1,28	Sim	R\$ 67.652,00	R\$ 67.652,00	-0,04	Não
5	R\$ 2.728,58	R\$ 40.928,70	-1,33	Sim	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	-0,2	Não
6	R\$ 17,69	R\$ 163.720,95	-1,29	Sim	R\$ 9,00	R\$ 83.295,00	1	Não

Empresa “c”					Empresa “d”			
ITEM	Valor Unitário	Valor Total	ScoreZ	Outlier	Valor Unitário	Valor Total	ScoreZ	Outlier
1	R\$ 16.885,00	R\$ 1.013.100,00	1,07	Sim	R\$ 25.052,09	R\$ 1.503.124,99	0,31	Não
1.1	R\$ 6.078,60	R\$ 364.716,00	0,85	Não	R\$ 12.150,98	R\$ 729.058,80	0,34	Não
1.2	R\$ 10.806,40	R\$ 648.384,00	0,46	Não	R\$ 12.901,11	R\$ 774.066,60	-0,24	Não
2	R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00	0,54	Não	R\$ 5.550,00	R\$ 33.300,00	0,45	Não
3	R\$ 78.500,00	R\$ 157.000,00	0,28	Não	R\$ 161.600,00	R\$ 323.200,00	-1,43	Sim
4	R\$ 68.900,00	R\$ 68.900,00	-0,09	Não	R\$ 93.600,00	R\$ 93.600,00	-1,16	Sim

5	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00	0,69	Não	R\$ 382,00	R\$ 5.730,00	0,84	Não
6	R\$ 13,65	R\$ 126.330,75	-0,23	Não	R\$ 10,80	R\$ 99.954,00	0,52	Não

Logo após, buscamos, para cada item em planilha, determinar a medida de tendência central a ser utilizada para a determinação dos valores máximo unitários, ou seja, se Média ou Mediana (conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 368, § 3º). Para isso calculamos, os respectivos coeficientes de variação amostral. Quando o coeficiente de variação obtido foi menor ou igual a 0,25, utilizamos a Média pois tal coeficiente neste patamar indica uma baixa variação na amostra. Quando o coeficiente de variação obtido foi maior que 0,25, utilizamos a Mediana pois tal coeficiente neste patamar indica uma alta variação na amostra.

No presente caso, o coeficiente de variação calculado sobre o valor total mensal dos serviços para o Item 1 foi de 0,10, indicando baixa dispersão significativa entre os dados. Contudo, em razão da metodologia adotada para a composição do valor mensal, a qual se baseia no somatório dos serviços prestados ao gerador (item 1.1) e aos demais sistemas e componentes (item 1.2), torna-se necessária a avaliação individualizada de tais itens. Nessa análise, verificou-se um coeficiente de variação de 0,36 para o item 1.1 GMG, recomendando-se, nesse caso, a utilização da mediana como medida de tendência central. Já para o item 1.2, relativo aos demais sistemas e componentes do ambiente, o CV foi de 0,12, sendo, portanto, mais adequado o uso da média.

Com isso, o valor máximo estimado para o Item 1 resultou em R\$ 24.004,74 mensais, distribuído em R\$ 12.150,98 para o GMG e R\$ 11.853,76 para os demais sistemas e componentes. Esta abordagem demonstrou-se coerente ao cenário avaliado, resultando em uma estimativa mais realista e economicamente equilibrada.

Para os itens 2, 3 e 5, adotou-se a mediana dos valores propostos, método que se mostrou adequado para a neutralização de discrepâncias entre fornecedores, possibilitando a obtenção de valores referenciais mais compatíveis com as condições de mercado, tendo em vista os coeficientes de variação apurados de 0,36, 0,27 e 0,75, respectivamente.

Para os demais itens (4 e 6), aplicou-se a média aritmética, considerando os coeficientes de variação calculados de 0,01 e 0,24, respectivamente, os quais indicam baixa dispersão dos valores coletados e, conseqüentemente, maior homogeneidade entre as propostas analisadas.

ITEM	Inicial		Final			
	Desvio Padrão	Média	Desvio Padrão	Média	CV	Método
1	10.667,50	R\$ 28.345,29	2791,6	R\$ 27.026,05	0,1	-
1.1	11.900,00	R\$ 16.156,81	3774,9	R\$ 10.409,86	0,36	Mediana
1.2	2.989,90	R\$ 12.188,49	1481,2	R\$ 11.853,76	0,12	Média
2	31.018,10	R\$ 19.496,19	1443,6	R\$ 3.998,33	0,36	Mediana
3	48.696,40	R\$ 92.188,00	18573,9	R\$ 69.050,67	0,27	Mediana
4	23.122,70	R\$ 66.819,25	882,5	R\$ 68.276,00	0,01	Média
5	1.080,40	R\$ 1.287,40	605,3	R\$ 807,00	0,75	Mediana
6	3,80	R\$ 12,79	2,3	R\$ 11,15	0,21	Média

ITEM	Média		Mediana	
	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	-	-	-	-
1.1	R\$ 10.409,86	R\$ 624.591,60	R\$ 12.150,98	R\$ 729.058,80
1.2	R\$ 11.853,76	R\$ 711.225,30	R\$ 11.853,76	R\$ 711.225,30
2	R\$ 3.998,33	R\$ 23.990,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
3	R\$ 69.050,67	R\$ 138.101,33	R\$ 78.500,00	R\$ 157.000,00
4	R\$ 68.276,00	R\$ 68.276,00	R\$ 68.276,00	R\$ 68.276,00
5	R\$ 807,00	R\$ 12.105,00	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00
6	R\$ 11,15	R\$ 103.193,25	R\$ 10,80	R\$ 99.954,00

Com base na metodologia aplicada, definiu-se a composição dos valores máximos, conforme apresentado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Único	1	Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para o Data Center da SEFA/REPR, em regime 24x7 ⁽¹⁺²⁾	Mensal	60	1	R\$ 24.004,74	R\$ 1.440.284,40
	1.1	Grupo Motor Gerador (GMG) ¹	Mensal	60	1.1	R\$ 12.150,98	R\$ 729.058,80
	1.2	Demais Sistemas e Componentes do Ambiente (Infraestrutura Física e de Suporte, Painéis Elétricos, Controle de Acesso, Alarme e Combate a Incêndio) ²	Mensal	60	1.2	R\$ 11.853,76	R\$ 711.225,60
	2	Monitoramento do Ambiente de Data Center da SEFA/REPR (eventual)	Mensal	6	2	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
	3	Recarga Completa de Cilindro de FM200 (eventual)	Recarga Completa	2	3	R\$ 78.500,00	R\$ 157.000,00
	4	Teste Hidrostático com Recarga de FM200 (eventual)	Teste Hidrostático	1	4	R\$ 68.276,00	R\$ 68.276,00
	5	Circuito Elétrico Adicional (eventual)	Escopo	15	5	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00

	6	Litros de Diesel S500 para abastecimento do Gerador Sefa/PR (eventual)	Unitário	9255	6	R\$ 11,15	R\$ 103.193,25
							R\$ 1.799.338,65

ANEXO I.01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GERAL

1.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido em obediência às especificações e requisitos presentes no Termo de Referência, referente aos Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para o *Data Center* da SEFA/REPR, em regime 24x7.

1.2. A prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em regime 24x7, visa assegurar a disponibilidade contínua, o desempenho ideal e a confiabilidade operacional dos sistemas críticos do *Data Center* da SEFA/REPR. Esta contratação abrange serviços de gestão e manutenção para equipamento Grupo Motor Gerador (GMG) e os Painéis Elétricos, partes integrantes do Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia, bem como os Sistemas de Controle de Acesso e de Alarme e Combate a Incêndio, além da infraestrutura física e de suporte para o ambiente. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, conforme requisitos técnicos e especificações constantes no ANEXO I.02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O AMBIENTE do Termo de Referência.

1.3. Os Acordos de Nível de Serviço (ANS) são instrumentos formais que definem, de maneira clara e objetiva, os parâmetros de desempenho e qualidade esperados na prestação de serviços contratados. Esses acordos estabelecem metas específicas, como prazos de atendimento, disponibilidade, tempo de resposta e resolução, além dos indicadores que serão utilizados para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, conforme especificação do ANEXO I.03 – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS do Termo de Referência.

ANEXO I.02

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O AMBIENTE

1. GERAL

1.1. A Contratada será a responsável pela prestação integral dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, incluindo a execução de reparos, assistência mecânica, elétrica e eletrônica no equipamento Grupo Motor Gerador (GMG), Painéis Elétricos, Sistemas de Controle de Acesso e de Alarme e Combate a Incêndio, bem como toda a Infraestrutura Física e de Suporte do Data Center da SEFA/REPR.

1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** corridos após a publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

1.3. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as demandas de infraestrutura do ambiente, abrangendo os periféricos elétricos, a rede frigorígena e demais subsistemas indispensáveis ao funcionamento adequado dos sistemas principais, conforme descrito no Termo de Referência, assegurando a continuidade operacional do ambiente.

1.4. O sistema de fornecimento ininterrupto de energia conta com rotinas de automação que permitem a entrada em funcionamento automática do grupo gerador (controlado por equipamento DEIF) em caso de falha no fornecimento de energia pela concessionária COPEL. A contratada é responsável por manter essa funcionalidade automática. Em caso de falha ou impossibilidade de uso do controlador atual, deverá ser providenciado equipamento equivalente que atenda aos requisitos de automação, incluindo sua devida configuração e integração ao sistema existente, observando os prazos previstos no Termo de Referência.

1.5. As intervenções de manutenção deverão ser realizadas conforme diretrizes técnicas e procedimentos oficiais dos fabricantes dos equipamentos, utilizando, exclusivamente, peças genuínas e novas, compatíveis com os modelos instalados, salvo exceções devidamente justificadas e pré-aprovadas pela SEFA/PR.

1.6. As manutenções e reparos deverão ser realizados de forma a minimizar o impacto nas operações da SEFA/PR, observando os prazos acordados, as boas práticas de manutenção, e o cumprimento rigoroso da legislação vigente aplicável à prestação de serviços técnicos especializados.

1.7. Caberá à Contratada assegurar que todas as atividades de manutenção e suporte sejam conduzidas por equipe com qualificações, certificações e experiência comprovada nos modelos de equipamentos atendidos, responsabilizando-se integralmente por qualquer não conformidade que venha a comprometer a disponibilidade ou o desempenho dos equipamentos e sistemas do ambiente.

1.8. A Contratada deverá garantir prontidão operacional e suporte técnico contínuo, assegurando a rápida correção de falhas e minimizar os períodos de inatividade e interrupções nas operações do *data center*.

1.9. Estar disponível para atender emergências 24x7, para garantir a continuidade das operações do *data center*.

1.10. Cumprir todas as normas de segurança relevantes e conforme as recomendações do Ministério do Trabalho do Brasil ao trabalhar no data center, garantindo a segurança dos funcionários e a integridade dos equipamentos.

1.11. A Contratada deverá indicar um Engenheiro Eletricista como Responsável Técnico (RT), que será o principal responsável pelo acompanhamento e supervisão de todas as atividades previstas no Termo de Referência, garantindo a execução do objeto conforme as normas técnicas e a legislação vigente.

1.12. O Responsável Técnico deverá estar devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua jurisdição, com atribuições técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

1.13. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao contrato firmado com a Sefa/PR, deverá ser entregue à Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

1.14. Dar atendimento ininterrupto para a soluções de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade definido no ANEXO I.03 – Acordos de Nível de Serviço do Termo de Referência.

1.15. Retirar e/ou entregar na SEFA/PR, equipamentos, materiais, partes, peças ou componentes do objeto, sendo o transporte de sua responsabilidade e ônus.

1.16. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da SEFA/PR ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

1.17. Todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição e serviços necessários para manter o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos do data center, sob sua responsabilidade, serão fornecidos pela Contratada.

1.18. Os serviços classificados como “Serviços Eventuais” possuem natureza de execução sob demanda, ou seja, sua contratação não implica na obrigatoriedade de solicitação ou utilização integral por parte da SEFA/PR ao longo da vigência contratual. Tais serviços serão requisitados conforme a necessidade, mediante autorização prévia, e sua execução dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, não gerando, portanto, expectativa de fornecimento contínuo ou de volume mínimo à Contratada.

2. ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO AMBIENTE

2.1. Equipamentos e Componentes

2.1.1. Os equipamentos e componentes contemplados para os serviços de manutenção deste Termo de Referência são (Tabela 2):

Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia				
Item	Descrição	Fabricante	Modelo	Quantidade (Unidade)
1	Grupo Motor Gerador (GMG)	Caterpillar	C9 – 345 kVA	1
1.1	Quadro 01 – Equipamentos Elétricos	—	—	—

1.1.1	Controlador de Grupo Gerador	DEIF	CGC 413	1
1.1.2	Disjuntor 6A Mono	Schneider	C6	7
1.1.3	Disjuntor 10A Mono	Schneider	C10	1
1.1.4	Disjuntor 20A Mono	Schneider	C20	1
1.1.5	Disjuntor 16A Bifásico	Enerbras	C16	1
1.1.6	Contator 24V	Schneider	CA3KN 22BD	5
1.1.7	Relé Temporizador	RITADOR	—	2
1.1.8	Conversor RS485 – Ethernet	—	—	2
1.1.9	Fonte 24V 2.5A	Schneider	—	1
1.1.10	Gateway de Comunicação	Schneider	LV4344010	1
1.1.11	Conversor RS485 – Ethernet	MGATE	MB3180	1
1.2	Quadro 02 – Equipamentos Elétricos	—	—	
1.2.1	Disjuntor 1000A	Schneider	NT 10 H1	1
1.2.2	Disjuntor 1250A	Schneider	NT 12 H1	1
1.3	Quadro 03 – Equipamentos Elétricos	—	—	
1.3.1	Disjuntor 630A	Schneider	NSX 630 F	2
1.3.2	Chave de Transferência 1000A	Siemens	BBM-1000/3	1
1.4	Quadro 04 – Equipamentos Elétricos	—	—	
1.4.1	Disjuntor 50A	Schneider	EZC 100N	1
1.4.2	DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos)	Schneider	IPRD 40-340	4
2	Painéis Elétricos			
2.1	Painel 01:	ENGELCO	—	
2.2.1	Disjuntor 600A	Schneider	NB600N	1
2.2.2	Disjuntor 400A	Schneider	EZC400N	1
2.2.3	Disjuntor 300A	Schneider	EZC400N	1
2.2.4	Disjuntor 150A	Schneider	EZC250N	1
2.2.5	Disjuntor 40A	Schneider	EZC100H	7
2.2.6	Disjuntor 20A	Schneider	EZC100H	8
2.2.7	Disjuntor 15A	Schneider	EZC100H	5
2.2.8	Barramento de Neutro	—	—	1
2.2.9	Barramento de Terra	—	—	1
2.2	Painel 02:	ENGELCO	—	
2.2.1	Disjuntor 630A	Schneider	CVS630F	1
2.2.2	Disjuntor 400A	Schneider	EZC400N	1
2.2.3	Disjuntor 300A	Schneider	EZC400N	1

2.2.4	Disjuntor 150A	Schneider	EZC250N	1
2.2.5	Disjuntor 40A	Schneider	EZC100H	5
2.2.6	Disjuntor 20A	Schneider	EZC100H	6
2.2.7	Disjuntor 15A	Schneider	EZC100H	2
2.2.8	Barramento de Neutro	—	—	1
2.2.9	Barramento de Terra	—	—	1
2.3	Painel 01 Extensão:	ELETRO MARTINS	—	
2.3.1	Disjuntor 150A	Schneider	EZC250N	1
2.3.2	Disjuntor 60A	Schneider	EZC100H	1
2.3.3	Disjuntor 40A	Schneider	EZC100H	10
2.3.4	Disjuntor 30A	Schneider	EZC100H	1
2.3.5	Disjuntor 25A	Schneider	EZC100H	3
2.3.6	Disjuntor 20A	Schneider	EZC100H	2
2.3.7	Barramento de Neutro	—	—	1
2.3.8	Barramento de Terra	—	—	1
2.4	Painel 02 Extensão:	ELETRO MARTINS	—	
2.4.1	Disjuntor 150A	Schneider	EZC250N	1
2.4.2	Disjuntor 60A	Schneider	EZC100H	1
2.4.3	Disjuntor 40A	Schneider	EZC100H	12
2.4.4	Disjuntor 30A	Schneider	EZC100H	1
2.4.5	Disjuntor 25A	Schneider	EZC100H	2
2.4.6	Barramento de Neutro	—	—	1
2.4.7	Barramento de Terra	—	—	1
Sistema de Controle de Acesso				
Item	Descrição	Fabricante	Modelo	Quantidade (Unidade)
1	Controle de Acesso Biométrico	Henry	Henry Prime 244407	1
2	Eletroímã	—	FE20150	1
Sistema de Alarme e Combate a Incêndios				
Item	Descrição	Fabricante	Modelo	Quantidade (Unidade)
1	Painel de Alarme de Incêndio	Securiton	SFP 512	1
2	Detector de Fumaça por Aspiração	Securiton	ASD535 - 1	1
3	Detector Pontual de Fumaça	Securiton	SCD 563	4

4	Sistema de Combate de Incêndio por Agente Limpo (FM200)	Kidde Fire Systems	90-100200-101 (Capacidade 200 lbs / Carga 57 kg)	1
5	Acionador Manual	—	—	1
6	Sinalizador Visual	—	—	2
7	Sinalizador Sonoro	—	—	2
8	Fonte de alimentação 24V	—	—	1
9	Bateria 12V	—	—	2
10	Disjuntor	Schneider	K32a 2 C10	1

Tabela 1

2.2. Infraestrutura Física e de Suporte

2.2.1. Manutenção e preservação da edificação e dos elementos que compõem a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do Data Center realizados de forma contínua e sistemática ou sob demanda, garantindo a integridade do ambiente e a disponibilidade dos serviços críticos. Dentre os componentes que demandam atenção especializada, incluem-se, mas não se limitam a:

2.2.1.1. Piso elevado, incluindo a verificação estrutural, nivelamento, substituição de placas e vedação contra infiltrações;

2.2.1.2. Dutos para cabeamento estruturado, garantindo a organização e proteção dos cabos contra danos mecânicos e interferências eletromagnéticas;

2.2.1.3. Intervenções em rede frigorígena, interna ou externa às unidades evaporadora e condensadora;

2.2.1.4. Correção de vazamentos;

2.2.1.5. Correção ou substituição da tubulação de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora;

2.2.1.6. Recarga de gás;

2.2.1.7. Demais componentes essenciais para o funcionamento eficiente das unidades de ar condicionado de precisão;

2.2.1.8. Iluminação técnica, assegurando a funcionalidade e adequação dos sistemas de iluminação para operações seguras e eficientes dentro do ambiente;

2.2.1.9. Sistema de aterramento, com medições periódicas e manutenção corretiva para garantir proteção adequada contra surtos elétricos e descargas atmosféricas;

2.2.1.10. Inspeção e manutenção nos sistemas de drenagem e impermeabilização e das proteções contra infiltrações e escoamento de água para evitar danos estruturais e elétricos;

2.2.1.11. Preservação da pintura aparente, garantindo que a integridade física e estética do ambiente seja mantida, evitando corrosão e acúmulo de sujeira.

2.2.2. A Tabela 3 sintetiza os itens contemplados para os serviços de manutenção da Infraestrutura Física e de Suporte:

Item	Descrição
1	Piso elevado
2	Dutos para cabeamento estruturado
3	Rede frigorígena (tubulações, condensadores, etc.)
4	Iluminação técnica
5	Sistema de aterramento
6	Proteção contra descargas elétricas
7	Rede de escoamento de água
8	Quadros elétricos adicionais para distribuição de energia
9	Infraestrutura/ cabeamento entre os quadros, o gerador e demais equipamentos
10	Preservação da pintura aparente
11	Outros elementos físicos necessários à operação do Data Center

Tabela 2

2.3. Controle e Registro de Equipamentos e Sistemas

2.3.1. Manter registro contínuo, individualizado e atualizado dos sistemas, equipamentos e componentes sob sua responsabilidade.

2.3.2. Organizar o inventário conforme os sistemas do *data center*, assegurando que contenha, no mínimo, os seguintes campos:

2.3.2.1. Sistema ao qual pertence o item (ex.: Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia, Sistema de Controle de Acesso etc.);

2.3.2.2. Descrição do equipamento ou componente (ex.: disjuntores do quadro elétrico, gerador, câmeras de monitoramento, sensores de temperatura, etc.);

2.3.2.3. Fabricante;

2.3.2.4. Modelo;

2.3.2.5. Quantidade instalada;

2.3.2.6. Número de série (quando aplicável);

2.3.2.7. Data da última atualização do registro;

2.3.3. Registrar informações técnicas e operacionais detalhadas sobre cada item da infraestrutura, assegurando rastreabilidade e controle patrimonial adequado.

2.3.4. Atualizar os registros sempre que houver substituição, adição ou remoção de componentes, partes ou unidades inteiras dos equipamentos.

2.3.5. Garantir que os dados do inventário estejam disponíveis em formato digital compatível, minimamente, com planilhas eletrônicas e sistemas de gestão patrimonial eventualmente utilizados pelo Contratante.

2.3.6. Permitir e acompanhar auditorias periódicas promovidas pelo Contratante, para fins de verificação da veracidade, consistência e conformidade das informações registradas.

2.3.7. Responder prontamente às solicitações formais do Contratante relacionadas às auditorias, apresentando documentação e registros comprobatórios dos dados do inventário.

2.3.8. Cumprir com rigor as obrigações de atualização, integridade e precisão do inventário técnico, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

2.4. Serviços Eventuais

2.4.1. Duas recargas de Gás FM-200 no período do contrato, com valor máximo unitário já definido na contratação.

2.4.2. Realização de teste hidrostático no cilindro de gás FM-200, com fornecimento de cilindro backup durante o período de manutenção, dentro da vigência do contrato, considerando o valor máximo unitário já definido na contratação.

2.4.2.1. Na ocorrência do cilindro ser reprovado no teste, a substituição do mesmo não é do escopo da Contratada, devendo a aquisição do novo cilindro ser realizada pela SEFA/PR.

2.4.3. Elaboração de até 15 circuitos elétricos, com valor máximo unitário já definido na contratação.

2.4.4. Gestão de Abastecimento do Grupo Motor Gerador (GMG):

2.4.4.1. A Contratada será integralmente responsável pelo abastecimento do grupo gerador com óleo diesel S500, devendo garantir o cumprimento de todas as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, conforme legislação aplicável.

2.4.4.2. A Contratada é responsável por gerir o abastecimento de forma a garantir o melhor intervalo possível entre os reabastecimentos, evitando riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade operacional do gerador.

2.4.4.3. Para fins de planejamento e controle, o abastecimento deverá ser realizado antes que o volume de combustível no tanque atinja um nível inferior a 30% da sua capacidade total, de modo a prevenir riscos de parada inesperada e garantir margem de segurança para a operação contínua do gerador.

2.4.4.4. Estabelece-se um volume mínimo de 400 (quatrocentos) litros por abastecimento, como forma de assegurar a economicidade, a eficiência logística e a racionalização dos deslocamentos, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do impacto ambiental associado às atividades de transporte de combustível.

2.4.4.5. De forma excepcional, a SEFA/PR poderá solicitar o abastecimento do gerador mediante necessidade específica, fora da programação regular acima descrita. Nesses casos, a contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo à rotina operacional previamente estabelecida.

2.4.4.6. A não observância destas condições, especialmente a ocorrência de desabastecimento que comprometa a continuidade operacional, poderá acarretar penalidades previstas neste termo de referência.

2.4.4.7. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme a legislação em vigor e demais normas aplicáveis ao setor.

2.4.4.8. O transporte do combustível deverá ser realizado exclusivamente por caminhão-tanque apropriado, de porte pequeno e compatível ao acesso de abastecimento do gerador da SEFA/PR, devidamente licenciado e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ANP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores competentes.

2.4.4.9. O caminhão deverá dispor de bomba medidora própria, com certificação e aferição atualizadas, garantindo a medição precisa do volume de combustível fornecido.

2.4.4.10. O sistema de abastecimento deverá conter filtro separador de impurezas e água, bem como mangueiras e conexões apropriadas e compatíveis com o combustível, garantindo vedação, segurança e eficiência operacional.

2.4.4.11. A operação deverá ser realizada por profissionais capacitados, uniformizados e devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com as normas regulamentadoras, especialmente a NR-20, e demais regulamentos de segurança do trabalho e meio ambiente.

2.4.4.12. É responsabilidade exclusiva da Contratada zelar pela integridade do local, do equipamento e do ambiente durante toda a operação, respondendo por qualquer incidente, derramamento ou dano decorrente do procedimento de abastecimento.

2.4.4.13. A Contratada deverá manter controle rigoroso do volume abastecido, registrando data, hora e volume em litros. Além disso, deverá apresentar relatório detalhado a cada fornecimento, acompanhado da nota fiscal que comprove o total de litros abastecidos.

2.4.4.14. O valor unitário do litro do diesel será cobrado conforme o valor estabelecido na proposta técnica da Contratada. O cálculo do valor a ser faturado será realizado com base na seguinte fórmula:

Valor a ser faturado = Total de Litros Abastecidos × Valor Unitário do Litro (conforme proposta técnica);

2.4.4.15. O faturamento referente ao abastecimento deverá ser encaminhado como um item dos serviços contratados, acompanhando dos demais itens da nota fiscal mensal.

2.5. Serviço de Monitoramento

2.5.1. Monitorar continuamente o *data center*, garantindo resposta direta ou acionamento de fabricantes e outros fornecedores que possuam contratos de manutenção para o ambiente e que sejam necessários para escalamento dos incidentes e demais atividades, assegurando a operação ininterrupta dos sistemas.

2.5.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos após a solicitação formal da SEFA/PR.

2.5.3. Capacidade de atendimento 24x7, inclusive em feriados e finais de semana.

2.5.4. Monitorar 24x7 os equipamentos e componentes dos sistemas do data center, utilizando-se de suas próprias instalações e de seus recursos correlatos.

2.5.5. Possuir ferramentas de monitoramento proativo com alertas em tempo real, tais como Zabbix ou solução equivalente, a critério da contratada, de forma a permitir a identificação imediata de falhas, degradações de desempenho ou indisponibilidades nos serviços monitorados.

2.5.6. Os alertas e eventos críticos deverão conter, obrigatoriamente, registro com data e hora exatas da ocorrência, permitindo a rastreabilidade e a aferição dos Acordos de Nível de Serviço – ANS, definidos no Termo de Referência.

2.5.7. Os alertas emitidos pelas ferramentas de monitoramento deverão ser encaminhados automaticamente à SEFA/PR, por meio de canal previamente definido entre as partes.

2.5.8. Utilizar como base para o monitoramento os recursos e ferramentas já disponíveis nos equipamentos da Sefa/PR. Caso sejam identificadas necessidades de adequação para aprimorar a supervisão e resposta a eventos, a Contratada deverá indicar as melhorias necessárias e, se aprovadas, aplicá-las.

2.5.9. Atuar na resolução, gerenciar e/ou escalonar incidentes e problemas conforme prazos estabelecidos.

2.5.10. Produzir relatórios periódicos com indicadores de disponibilidade e performance.

2.6. Apoio em Atividades de Risco

2.6.1. Supervisão e assistência durante atividades de manutenção que possam representar riscos para o ambiente do *data center*, como desligamentos programados de energia, substituição e manutenções de equipamentos ou intervenções em sistemas elétricos.

2.6.2. Executar movimentações internas no ambiente sempre que solicitado, garantindo a realocação segura e adequada de equipamentos e infraestruturas no ambiente.

2.6.3. Proceder, sempre que solicitado, com o desligamento de equipamentos que compõem os sistemas do ambiente, independentemente de estarem cobertos por contrato de manutenção do fabricante, garantindo a execução segura da ação que motivou o desligamento.

2.6.4. Implementação de medidas de controle de acesso temporário para garantir a segurança do acesso ambiente durante atividades de manutenção.

2.6.5. Todos os ambientes e infraestruturas estarão sujeitos à Gestão de Mudanças.

2.6.6. Coordenar equipes de outros fornecedores, quando necessário e sob supervisão da SEFA/PR, para garantir a integridade das operações durante atividades críticas.

3. MANUTENÇÃO PREDITIVA

3.1. Realizar manutenção proativa com base em análises preditivas e por recomendação do fabricante, utilizando dados operacionais em tempo real ou históricos, para identificar tendências de falhas e evitar paradas inesperadas dos sistemas.

3.2. Sempre que possível, adotar mecanismos de monitoramento nos equipamentos e sistemas para identificar funcionamentos irregulares e substituir de forma proativa componentes antes da ocorrência de um incidente.

3.3. Prever o acompanhamento remoto dos equipamentos, sempre que tecnicamente viável, com acesso a um painel de indicadores (*dashboard*) que permita à contratante acompanhar o estado dos sistemas de forma consolidada.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para interpretar os dados coletados, realizar as inspeções físicas necessárias e executar as ações preventivas com base nas anomalias detectadas de forma preditiva, sem a necessidade de falha manifesta.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Executar inspeções regulares e programadas nos equipamentos e componentes que compõe os sistemas do ambiente, de acordo, mas não se limitando, as definições da SEFA/PR, prevalecendo as recomendações e periodicidade formalmente estipuladas para o equipamento pelos próprios fabricantes e boas práticas de manutenção.

4.2. Realizar testes de desempenho e calibrações conforme necessário para garantir a eficácia contínua dos equipamentos.

4.3. Realizar inspeções termográficas periódicas em todos os equipamentos críticos durante as manutenções preventivas, abrangendo, minimamente, infraestrutura elétrica e sistemas mecânicos, como GMG. A análise termográfica deve identificar variações térmicas anormais, permitindo a detecção antecipada de falhas e a adoção de medidas corretivas e preditivas. Os registros das inspeções devem ser documentados e disponibilizados junto aos demais registros dos relatórios das atividades de manutenção mensal.

4.4. Fornecer, ao final de cada ciclo mensal de serviços, relatórios detalhados das atividades de manutenção preventivas realizadas no período e das condições encontradas, contendo evidências técnicas (checklists, fotos, registros de medições, entre outros).

4.5. DO ESCOPO DA PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.5.1. A primeira manutenção preventiva a ser executada pela Contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

I – Grupo Motor Gerador (GMG): Execução integral dos itens previstos para a Manutenção Anual, conforme especificado neste Termo de Referência, acrescida do Item 29 – Limpeza do tanque de combustível, com drenagem completa.

II – Sistema de Alarme e Combate a Incêndios: Execução dos itens previstos para a Manutenção Trimestral, conforme especificações técnicas estabelecidas.

III – Quadros Elétricos e Pontos de Energia: Execução dos itens previstos para a Manutenção Semestral, incluindo inspeções, reapertos, medições e demais rotinas aplicáveis.

IV – Sistema de Controle de Acesso: Execução dos itens previstos para a Manutenção Semestral, conforme detalhamento técnico constante neste instrumento.

V – Ambiente do *Data Center*: Execução dos itens previstos para a Manutenção Semestral, abrangendo inspeções gerais, verificações de integridade física, organização de cabeamento e demais itens previstos.

4.6. DA PERIODICIDADE E DO CICLO DE MANUTENÇÕES

4.6.1. Após a execução da primeira manutenção preventiva, as demais manutenções deverão observar rigorosamente as periodicidades estabelecidas no Termo de Referência (semanal, mensal, trimestral, semestral, anual, bienal e trienal).

4.6.2. Para fins de contagem dos ciclos subsequentes, será considerada como marco inicial a data de realização da primeira manutenção efetivamente executada e registrada.

4.6.3. A Contratada deverá garantir a continuidade dos ciclos de manutenção ao longo de toda a vigência contratual, vedada a alteração unilateral das periodicidades estabelecidas.

4.7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.7.1. A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, até o quinto dia útil de cada mês, o cronograma detalhado das manutenções previstas para o respectivo período.

4.7.2. O cronograma mensal deverá conter, no mínimo:

- a) datas previstas para execução;
- b) identificação dos sistemas ou equipamentos a serem atendidos;
- c) identificação da sazonalidade da manutenção (semanal, mensal, anual etc), por sistema ou equipamento;
- d) equipe técnica responsável;
- e) previsão de duração das atividades;
- f) indicação de eventuais janelas de indisponibilidade, quando aplicável.

4.7.3. Eventuais ajustes no cronograma deverão ser previamente justificados e submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

4.7.4. Por ocasião da execução da segunda manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o cronograma completo de manutenções preventivas, contemplando todo o período restante da vigência contratual.

4.7.4.1. A apresentação do cronograma completo de manutenções preventivas, conforme previsto no item anterior, não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de encaminhamento do cronograma mensal, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.7.5. O cronograma referido no item anterior deverá:

- a) estar segregado por sistemas, equipamentos e respectivos componentes que compõem o ambiente do Data Center;
- b) indicar o mês previsto para execução de cada manutenção preventiva, conforme a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência;
- c) considerar como marco inicial a data de realização da primeira manutenção preventiva;
- d) ser atualizado sempre que houver necessidade de reprogramação, mediante justificativa e aprovação do Fiscal do Contrato.

4.8. Cronograma de **Manutenções Preventivas Grupo Motor Gerador (GMG):**

4.8.1. Manutenções com periodicidade semanais, mensais, trimestrais, semestrais, anuais, bienais e trienal, de acordo com as determinações do fabricante, sendo minimamente (Tabela 3):

Item	Serviço	Semanal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Bienal	Trienal
	Motor (inspeção geral, lubrificação e análise de óleo)							
1	Verificar sistema de pré-aquecimento	•						
2	Verificar vazamentos do motor com motor funcionando		•					

3	Limpar motor		•					
4	Lubrificar rolamento do comando do ventilador					•		
5	Trocar óleo do motor					•		
6	Trocar filtro de óleo do motor					•		
7	Verificar nível de óleo do motor	•						
8	Retirar análise S.O.S. óleo do motor				•			
9	Inspecionar motor e gerador (vibração)		•					
10	Inspecionar suporte do motor		•					
11	Inspecionar amortecedor de vibrações do virabrequim		•					
12	Inspecionar/Ajustar folga de válvulas do motor					•		
13	Válvula termostática - termostato							•
14	Regulagem de válvulas e bicos					•		
Sistema Elétrico (baterias, alternador, partida, fiação)								
15	Execução de teste funcional de partida automática, operação em carga (de, no mínimo, 30 (trinta) minutos) e parada controlada do grupo gerador, integrado ao sistema de transferência automática.	•						
16	Verificar carregador de bateria	•						
17	Checar alarmes e indicadores		•					
18	Checar manômetros e indicadores		•					
19	Inspecionar e analisar		•					

	bateria							
20	Inspecionar e analisar alternador		•					
21	Inspecionar e analisar "starting system"		•					
22	Verificar a fiação do estator				•			
23	Testar isolamento					•		
24	Troca das baterias de partida					•		
Sistema de Combustível								
25	Drenar filtro de combustível primário		•					
26	Trocar filtros de combustível				•			
27	Verificação/Substituição de conexões, tubulações e respiro do tanque de combustível		•					
28	Inspecionar / regular injetores de combustível					•		
29	Limpeza do tanque de combustível (com drenagem)						•	
Sistema de Arrefecimento								
30	Verificar nível de líquido de arrefecimento	•						
31	Substituição do líquido de arrefecimento							•
32	Retirar análise S.O.S. líquido arrefecedor (nível dois)				•			
33	Limpar radiador					•		
34	Inspecionar bomba d'água		•					
Sistema de Admissão de Ar								
35	Inspecionar indicador do filtro de ar			•				
36	Trocar elementos do filtro de ar					•		

37	Limpar sensor de velocidade			•				
38	Checar válvula de admissão/exaustão			•				
39	Trocar respiro do cárter					•		
Sistema Mecânico e Acessórios								
40	Inspecionar correias				•			
41	Inspecionar e analisar linhas e mangueiras			•				
42	Inspeção visual do sistema de escapamento				•			
Limpeza e Higienização								
43	Remoção de folhas, papel, plásticos e detritos ao redor do gerador				•			
44	Limpeza de resíduos de óleo ou combustível derramado				•			
45	Verificação e limpeza de poeira acumulada no piso, grades e quadros				•			
46	Verificação de sinais de roedores, ninhos de aves ou insetos				•			

Tabela 3

4.9. Cronograma de **Manutenções Preventivas no Sistema de Alarme e Combate a Incêndios**

4.9.1. Manutenções com periodicidade trimestral, semestral e anual, sendo minimamente (Tabela 4):

Item	SERVIÇOS	Trimestral	Semestral	Anual
1	Verificar a existência de alarmes	•		
2	Verificar filtro de ar do sistema de detecção por aspiração	•		
3	Verificar tubulações, orifícios, suportes e parâmetros de configuração do sistema se detecção por aspiração.	•		

4	Efetuar a limpeza dos dutos e equipamentos que compõem o sistema de detecção e combate a incêndio		•	
5	Verificar funcionamento da central de detecção e alarme de incêndio	•		
6	Verificar réguas de bornes, terminais, medir tensão da(s) baterias, continuidade dos laços e fixação dos detectores de fumaça, sinalizadores visuais e sonoros e acionadores manuais	•		
7	Testar funcionamento dos detectores convencionais de fumaça e aspiração.		•	
8	Verificar a pressão do cilindro de gás FM-200	•		
9	Aferir o volume de gás do cilindro			•
10	Verificar o funcionamento da válvula solenoide e intertravamento com os sistemas de detecção por aspiração e detectores convencionais	•		
11	Verificar tubulações de descarga, suportes e bicos difusores de gás	•		
12	Verificar data de teste hidrostático do recipiente.			•
13	Treinamento da equipe de operação do data center em procedimentos de evacuação e uso de equipamentos de alarme e combate a incêndios.			•

Tabela 4

4.10. Cronograma de **Manutenções Preventivas em Quadros Elétricos e Pontos de Energia**

4.10.1. Manutenções com periodicidade semestral, sendo minimamente (Tabela 5):

Item	SERVIÇOS	Semestral
1	Verificação de tensão e corrente de alimentação dos circuitos alimentadores e circuitos de distribuição.	•
2	Reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais.	•
3	Limpeza interna e externa dos painéis elétricos	•
4	Verificação de pontos de calor com câmera termográfica.	•
5	Verificação dos temporizadores, leds de sinalização, contadores, supressores de surtos	•
6	Checagem de temperatura das fontes	•
7	Análise de balanceamento de cargas	•

8	Verificação das tomadas e plugues localizados no interior do Data Center.	•
---	---	---

Tabela 5

4.11. Cronograma de **Manutenções Preventivas em Sistema de Controle de Acesso**

4.11.1. Manutenções com periodicidade semestral, sendo minimamente (Tabela 6):

Item	SERVIÇOS	Semestral
1	Leitores biométricos: verificar o funcionamento dos leitores biométricos, limpeza dos equipamentos, verificar o cabeamento, testes de leitura de impressão digital	•
2	Fechaduras eletrônicas e magnéticas teste de fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificar se todas estão fechando corretamente, ajustar a posição dos sensores magnéticos.	•

Tabela 6

4.12. Cronograma de **Manutenções Preventivas no Ambiente do Data Center**

4.12.1. Manutenções com periodicidade trimestral e semestral, sendo minimamente (Tabela 7):

Item	SERVIÇOS	Trimestral	Semestral
1	Portas: Verificação das dobradiças, molas, fechadura	•	
2	Iluminação: verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência	•	
3	Piso, porta, teto, tubulações e luminárias: aspiração de pó, limpeza com pano úmido e elemento químico não abrasivo.		•
4	Aspiração de pó e limpeza com pano seco nas eletrocalhas e nos cabos que passam pelos leitos (abaixo do piso elevado)		•
5	Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia		•

Tabela 7

4.13. A Contratada deverá garantir o fornecimento, instalação e descarte adequado das peças substituídas, utilizando exclusivamente componentes originais e compatíveis com os equipamentos instalados.

4.14. Caso ocorra incidente relacionado ao desempenho ou funcionamento dos equipamentos, e a análise técnica indicar relação com omissão, negligência ou falha na execução da manutenção preventiva, a contratada poderá ser responsabilizada.

4.14. Se for comprovado que a omissão ou falha da contratada contribuiu para prejuízos à Secretaria (danos a equipamentos, interrupção de serviços, riscos à segurança ou impactos operacionais), serão aplicadas penalidades administrativas conforme previsto contratualmente e nas disposições legais aplicáveis.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. Garantir atendimento ágil aos chamados de manutenção corretiva, observando os prazos estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (ANS) e considerando a criticidade de cada equipamento e serviço afetado.

5.2. Executar o atendimento de primeiro nível, incluindo diagnóstico inicial e intervenções corretivas básicas.

5.3. Registrar de forma sistemática e individualizada todos os incidentes, incluindo descrição da falha, ações corretivas executadas, peças substituídas e prazos de atendimento, assegurando total rastreabilidade e conformidade com os parâmetros contratuais.

5.4. Manter estoque adequado de peças de reposição críticas para garantir a pronta disponibilidade em caso de necessidade.

5.5. Utilizar exclusivamente peças originais de fábrica, homologadas pelo próprio fabricante, garantindo a integridade, desempenho e a manutenção da garantia dos equipamentos do data center.

5.6. Emitir relatório técnico detalhado após cada atendimento corretivo, contendo registros fotográficos (quando aplicável), descrição dos procedimentos realizados, peças utilizadas e recomendação de medidas preventivas, sempre que necessário.

5.7. Comunicar imediatamente ao Contratante sobre toda ocorrência de falha crítica ou recorrente que possa comprometer a continuidade dos serviços, propondo e, se tecnicamente viável, implementando soluções de contorno para mitigar os impactos até a correção definitiva, com posterior detalhamento técnico da ação adotada.

5.8. Exclui-se do escopo dos serviços de manutenção corretiva o fornecimento de peça para compressores das unidades de ar-condicionado e para componentes da rede frigorígena (tubulações, conexões, válvulas, fluido refrigerante, entre outros). Nessas situações específicas, o fabricante será responsável pela realização dos diagnósticos e serviços de substituição ou reparo no equipamento mediante a disponibilização da mão de obra especializada, ficando o fornecimento das respectivas peças sob responsabilidade da SEFA/PR, de acordo com valores de peças pré-estabelecidos neste processo de contratação.

5.9. Limites da Manutenção Corretiva do GMG

5.9.1. Com base no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no contexto de riscos para manutenções corretivas em grupo motor gerador, elaborou-se matriz (Tabela 9) que delimita com clareza as responsabilidades entre a Contratada e Contratante, promovendo a alocação eficiente dos riscos e reduzindo a margem para litígios.

5.9.2. Vale ressaltar que, nos casos em que a necessidade de manutenção corretiva esteja relacionada à comprovada falha na execução das manutenções preditivas, preventivas e/ou corretivas (por negligência, falha, omissão ou descumprimento das boas práticas recomendadas pelo fabricante), a contratada será integralmente responsável pelos custos decorrentes da correção, independentemente de qual seja, inclusive com fornecimento de peças e mão de obra especializada, sem ônus adicional à Administração.

Item	Situação / Evento	Parte Responsável	Justificativa e Observações
1	Manutenções corretivas de baixa e média complexidade, abrangendo intervenções como correção de vazamentos de fluidos, manutenção de bombas, substituição de mangueiras, correias, sensores, disjuntores, componentes da central de automação, chicotes elétricos e demais itens sujeitos a desgaste natural ou com ciclo de vida útil previsível.	Contratada	São falhas esperadas durante o ciclo de vida do equipamento, com custo de reparo compatível com contratos de manutenção em geradores aplicados no mercado. Devem estar incluídas na cobertura contratual, sem ônus adicional à Sefa/PR.
2	Manutenções corretivas de alta complexidade e elevado custo, como retífica completa ou parcial do motor, substituição integral de conjuntos mecânicos (pistões, bielas, virabrequim, cabeçote), troca de bloco do motor, rejuvenescimento de alternador ou outras intervenções estruturais com alta especialização técnica e custo elevado de reposição.	SEFA/PR	Esses eventos configuram sinistros excepcionais e não podem ser suportados pela contratada sem impacto financeiro desproporcional. A responsabilidade será da Administração.
3	Ocorrência de falhas graves, conforme as descritas no item 02 acima, decorrentes de negligência, falha, omissão ou descumprimento das boas práticas recomendadas pelo fabricante das manutenções preditivas, preventivas e/ou corretivas pela contratada.	Contratada	Responsabilidade integral da empresa contratada, incluindo fornecimento de peças e mão de obra comprovadamente especializada, sem ônus à Administração.

Tabela 8

ANEXO I.03

ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SOB DEMANDA

1.1. Refere-se aos prazos de ANS aos serviços do ANEXO I.03 – Descrição dos Serviços para o Ambiente.

1.2. Os prazos de ANS para Atendimento Presencial e Solução de chamados terão sua contagem iniciada a partir do momento do registro formal da ocorrência.

1.2.1. O registro formal poderá ocorrer por meio da própria SEFA/PR, de terceiro por ela contratado, ou de forma automática e proativa por parte da Contratada, conforme mecanismos disponíveis para detecção e notificação de falhas.

1.3. Os chamados deverão ser classificados conforme o grau de indisponibilidade, a fim de subsidiar a gestão, priorização e acompanhamento por parte da contratante e contratada, utilizando a seguinte categorização (Tabela 9):

Grau	Descrição
0	Indisponibilidade Total: Falha simultânea em equipamentos e/ou componentes que resulte na completa indisponibilidade do Data Center, impossibilitando os serviços de TIC.
1	Indisponibilidade Parcial Crítica: Falha em uma infraestrutura redundante, gerando impacto significativo nos serviços, mas sem interrupção total.
2	Indisponibilidade Parcial com Baixo Impacto: Falha em componentes que afetam o funcionamento do Data Center, porém sem impacto relevante na operação da SEFA-PR.
3	Problemas Operacionais Sem Impacto Imediato: Situações que não representam riscos imediatos, mas exigem manutenção corretiva ou preventiva para evitar degradação dos serviços.
4	Serviços Sob Demanda: Atividades previstas em contrato, sem impacto imediato na operação. Serão registrados por meio de chamado técnico, com prazo informado no ato do registro (conforme previsões da Tabela 10), salvo disposições contratuais específicas.

Tabela 9

1.4. Abaixo, segue Tabela 10 com os prazos máximos de atendimento da contratada, após registro formal do chamado, conforme definições expostas anteriormente:

Grau	Descrição	Prazo máximo para Atendimento Presencial	Prazo máximo para Solução
------	-----------	--	------------------------------

0	Indisponibilidade Total: Falha simultânea em equipamentos e/ou componentes que resulte na completa indisponibilidade do Data Center, impossibilitando os serviços de TIC.	Até 2 horas	Até 24 horas
1	Indisponibilidade Parcial Crítica: Falha em uma infraestrutura redundante, gerando impacto significativo nos serviços, mas sem interrupção total.	Até 3 horas	Até 36 horas
2	Indisponibilidade Parcial com Baixo Impacto: Falha em componentes que afetam o funcionamento do Data Center, porém sem impacto relevante na operação da SEFA-PR.	Até 4 horas	Até 48 horas
3	Problemas Operacionais Sem Impacto Imediato: Situações que não representam riscos imediatos, mas exigem manutenção corretiva ou preventiva para evitar degradação dos serviços.	Até 48 horas	Até 15 dias corridos
4	Serviços Sob Demanda: Atividades previstas em contrato, sem impacto imediato na operação. Serão registrados por meio de chamado técnico, com prazo informado no ato do registro, salvo disposições contratuais específicas.	• Recarga de Gás FM-200 e Teste Hidrostático: Até 10 dias	• Recarga de Gás FM-200 e Teste Hidrostático: Até 45 dias
		• Elaboração de Circuitos Elétricos: Até 10 dias	• Elaboração de Circuitos Elétricos: Até 15 dias
		• Apoio em Atividades de Risco: Conforme agendamento entre as partes	• Demais serviços do Grau 4: Até 30 dias corridos, salvo normas técnicas

Tabela 10

1.5. Atendimentos remotos entre as equipes envolvidas (contratante, contratada e terceiros da contratada) podem ser utilizados como um recurso em qualquer um dos graus de severidade. Essa abordagem visa permitir a análise preliminar, diagnóstico e, sempre que possível, a resolução do incidente sem a necessidade de deslocamento para atendimento presencial, agilizando a solução e reduzindo o tempo de indisponibilidade.

1.5.1. O prazo de primeiro atendimento definido no Termo de Referência considera o atendimento presencial, sendo iniciado imediatamente após a abertura do chamado pela contratante. Logo, o uso de atendimento remoto como etapa preliminar não suspende, interrompe ou reinicia a contagem do prazo estabelecido para o atendimento presencial,

devendo este ser observado de forma integral, mesmo que o diagnóstico remoto esteja em andamento.

1.5.2. Caso o incidente seja completamente resolvido por meio do atendimento remoto dentro do prazo contratual, o atendimento presencial será dispensado.

1.6. Poderá haver a reclassificação do Grau de acordo com o comportamento do ambiente, devido as falhas em andamento e degradações. As alterações do grau de impacto serão registradas nos chamados em andamento, tendo em vista o impacto direto nos prazos de atendimento.

1.7. A partir da reclassificação do Grau, os prazos e penalidades previstos passam a considerar os limites estabelecidos para o novo Grau, sendo reiniciada a contagem do tempo de atendimento a partir do momento da alteração registrada no chamado. Essa alteração deverá ser devidamente documentada e justificada no registro do incidente, refletindo a real severidade do impacto no ambiente.

1.8. A contagem do prazo máximo para solução terá início imediatamente após o registro da chegada da equipe técnica ao data center da SEFA/REPR.

1.9. Independentemente do grau de indisponibilidade do ambiente, a Contratada deverá aplicar soluções de contorno técnicas em casos em que a resolução definitiva dependa da aquisição de componentes específicos ou peças de reposição não disponíveis de imediato, mas contemplados no seu escopo de atuação e de resolução.

1.10. Na hipótese de inviabilidade técnica para a adoção de solução de contorno, a Contratada deverá registrar formalmente os motivos que impedem sua aplicação e comunicar imediatamente à SEFA/PR, a fim de subsidiar a validação da ocorrência pela Administração e viabilizar a tomada de decisão quanto às providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação, ou não, de penalidades.

1.11. Essas soluções de contorno consistem na adoção de recursos ou dispositivos provisórios, devidamente seguros e funcionais, que permitam o restabelecimento temporário da operação do sistema afetado, garantindo a continuidade do funcionamento do ambiente crítico do *Data Center* até a conclusão da manutenção definitiva.

1.12. A aplicação de solução de contorno é válida por um período máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da constatação da falha. Caso a solução definitiva não seja executada dentro deste prazo, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidades, conforme previsto nas cláusulas do Item 2. Penalidades, com o enquadramento da indisponibilidade nas frações de grau 03, para fins de cálculo de descontos contratuais. Poderá solicitar nova extensão de prazo, mediante justificativa cabível, a ser acordado e autorizado pela SEFA/PR.

1.13. A adoção da solução de contorno deverá ser formalmente comunicada e documentada pela Contratada, incluindo a justificativa técnica, os procedimentos adotados, os riscos mitigados e a previsão de conclusão da correção definitiva, com ciência da fiscalização do contrato.

1.14. Penalidades

1.14.1. Os percentuais de desconto serão aplicados sobre o valor mensal do contrato, de forma proporcional ao grau de indisponibilidade, sempre que houver descumprimento dos prazos definidos nos Acordos de Nível de Serviço (ANS).

1.14.2. Os descontos refletem a gravidade do impacto causado pelo atraso no atendimento dentro dos prazos estabelecidos e incidirão especificamente sobre a parcela do contrato vinculado ao serviço não executado.

1.14.3. As penalidades devem seguir a Tabela 11 abaixo:

Grau	Penalidade por Atraso no Atendimento Presencial	Penalidade por Atraso na Solução
0	1,5% do valor mensal do serviço correspondente a cada 5 minutos de atraso	2% do valor mensal do serviço correspondente a cada 30 minutos de atraso ou fração
1	1% do valor mensal do serviço correspondente a cada 15 minutos de atraso	1,5% do valor mensal do serviço correspondente a cada 1 hora de atraso ou fração
2	0,5% do valor mensal do serviço correspondente a cada 2 horas de atraso	1% do valor mensal do serviço correspondente a cada 4 horas de atraso ou fração
3	0,25% do valor mensal do serviço correspondente a cada 3 horas de atraso	0,5% do valor mensal do serviço correspondente a cada 12 horas de atraso ou fração
4	0,5% do valor do item a cada 12 horas de atraso	1% do valor do item a cada 24 horas de atraso ou fração

Tabela 11

1.14.4. Nos casos em que ocorrer desabastecimento do gerador, comprometendo a continuidade dos serviços do *Data Center*, será aplicado desconto fixo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Termo de Referência. Tal desconto será aplicado por ocorrência, considerando a gravidade do impacto operacional causado pela interrupção do fornecimento de energia de emergência ao ambiente.

2. SERVIÇO DE MONITORAMENTO:

2.1. A equipe de monitoramento será responsável pela verificação inicial e pela determinação do grau da indisponibilidade com base nos alertas gerados pelos sistemas de monitoramento.

2.1.1. Após a definição do grau da indisponibilidade, a equipe de monitoramento deverá abrir chamado(s), dentro do prazo máximo estabelecido, a fim de acionar os responsáveis pelo atendimento.

2.1.2. Abaixo, Tabela 12 com os prazos aplicáveis ao monitoramento, bem como respectivas penalidades:

Grau	Descrição	Definição	SLA de Acionamento	Penalidade
-	Tempo máximo para definição do grau de indisponibilidade, com base nos alertas gerados.	Ação imediata para avaliação do impacto e categorização do grau de severidade.	Em até 20 minutos, após a geração dos alertas;	2% a cada 5 min de atraso
Grau 0	Indisponibilidade Total: Falha simultânea nas infraestruturas elétrica e/ou de climatização que resulte na completa indisponibilidade do Data Center, impossibilitando os serviços de TIC.	Situação crítica que exige acionamento imediato de todos os fornecedores responsáveis.	Acionamento em até 20 minutos após a definição do grau, de forma simultânea a todos os fornecedores envolvidos.	1,5% a cada 5 min de atraso
Grau 1	Indisponibilidade Parcial Crítica: Falha em uma infraestrutura redundante, gerando impacto significativo nos serviços, mas sem interrupção total.	Alta criticidade, com necessidade de resposta ágil.		1% a cada 10 min de atraso
Grau 2	Indisponibilidade Parcial com Baixo Impacto: Falha em componentes que afetam o funcionamento do Data Center, porém sem impacto relevante na operação da SEFA-PR.	Impacto moderado, demanda atendimento rápido.		0,5% a cada 20 min de atraso
Grau 3	Problemas Operacionais Sem Impacto Imediato: Situações que não representam riscos imediatos, mas exigem manutenção corretiva ou preventiva para evitar degradação dos serviços.	Baixo impacto, admite maior prazo para resposta.		0,5% a cada 1h de atraso

Tabela 12

2.1.3. Nos casos em que a falha envolver múltiplas infraestruturas ou equipamentos sob a responsabilidade de diferentes fornecedores, a equipe de monitoramento deverá acionar todos os envolvidos de forma conjunta, garantindo uma resposta coordenada.

2.1.4. Caso a equipe de monitoramento classifique de forma indevida o grau de severidade de um incidente, seja superestimando (classificando como mais crítico do que é) ou subestimando (classificando como menos crítico), e tal erro comprometa a resposta adequada ao incidente, poderão ser aplicadas sanções contratuais ou descontos proporcionais na fatura mensal.

2.1.5. Penalidades

2.1.5.1. A aplicação de sanções considerará os seguintes tipos de ocorrências:

2.1.5.1.1. Subavaliação de criticidade (erro grave): Quando a falha de classificação resulta em atraso na mitigação de incidentes de alta severidade, ocasionando prejuízos à operação ou indisponibilidade significativa de serviços;

2.1.5.1.2. Reincidência: Ocorrência de dois ou mais casos no mesmo mês com impacto relevante;

2.1.5.1.3. Ausência de revisão ou correção após alerta: Quando não houver ação corretiva, mesmo após notificação de divergência por parte da Sefa/PR ou equipe designada;

2.1.5.1.4. A Tabela 13 apresenta as penalidades aplicadas para cada tipo de ocorrência:

Tipo de Ocorrência	Descrição	Critério de Aplicação	Penalidade (Glosa)
Classificação Subestimada com Impacto Operacional	Por exemplo, incidente classificado como leve ou moderado, mas era grave e causou indisponibilidade de serviço.	Ocorrência devidamente registrada e validada pelo fiscal do contrato.	Até 5% do valor mensal
Classificação Superestimada sem Justificativa Técnica	Por exemplo, incidente classificado como grave sem evidências ou impacto real, gerando alarme falso.	Ocorrência validada como erro após apuração técnica.	Até 2% do valor mensal
Reincidência no Erro de Classificação	Erros de classificação idênticos.	Apuração de pelo menos 2 falhas de classificação.	Acréscimo de 3% sobre o desconto inicial para cada erro de classificação

Tabela 13

2.1.5.1.5. As sanções serão aplicadas somente após análise detalhada do caso, com direito à ampla defesa da empresa contratada, e deliberação por parte do Fiscal ou Gestor do contrato.

3. CANAIS DE ATENDIMENTO

3.1. Atendimento deverá ser feito através de canal telefônico gratuito 0800 ou por meio de endereço WEB ou outro meio similar. Os canais de atendimento deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

3.2. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.3. O atendimento será realizado em Língua Portuguesa.

3.4. A assistência e suporte técnicos serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas e funcionamento do objeto.

3.5. Deverá possuir sistema para gestão de chamados, com registro obrigatório do horário de abertura, chegada no local para atendimento presencial, movimentações, reclassificações de grau, interações com técnicos, soluções aplicadas e encerramento. O sistema deverá manter histórico completo dos chamados e permitir a extração de relatórios gerenciais e operacionais.

3.6. Deverá possibilitar a integração do seu sistema de chamados à plataforma ITSM utilizada pela SEFA/PR, minimamente por e-mail, assegurando o recebimento e a atualização automatizada dos chamados. Essa integração deverá assegurar:

3.6.1. A criação e a atualização automática de chamados no sistema da contratada, a partir de registros efetuados diretamente na plataforma ITSM da SEFA/PR; e

3.6.2. A atualização automática, no ITSM da SEFA/PR, das informações inseridas nos chamados registrados no sistema da Contratada.

3.7. Classificar os chamados em Incidentes, Problemas e Mudanças, garantindo seu tratamento em registros distintos, conforme as regras estabelecidas na plataforma ITSM da SEFA/PR.

ANEXO I.04

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [NOME DO RECURSO HUMANO], portador do documento de identidade nº [RG], expedido pela [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [CPF DO RECURSO HUMANO], pelo presente Termo, perante a empresa [NOME DA EMPRESA], sito a [ENDEREÇO DA EMPRESA], inscrita sob o CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada EMPRESA, assumo o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Sefa/PR – e em outras entidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato administrativo [ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO], sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não as divulgar ou comentá-las em qualquer hipótese e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidentalmente ou intencionalmente.

Comprometo-me, também, a não as utilizar, de forma diversa da prevista no contrato administrativo.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da SEFA/PR ou sob sua tutela irrestritamente dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Estou ciente que, quanto ao sigilo fiscal, aplicam-se subsidiariamente as determinações e recomendações constantes da Resolução Nº 233/2017-PGE.

Estou ciente que, a quebra do sigilo das informações a que se refere este Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFA/PR, possibilitará a imediata rescisão do contrato administrativo em tela, a depender da gravidade do incidente, sem qualquer ônus para a SEFA/PR. A EMPRESA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas em contrato, ao pagamento ou recomposição dos danos sofridos pelo Sefa/PR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Declaro que a SEFA/PR tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho, que consiste das instalações e dependências físicas, bem como dos recursos de tecnologia da informação e comunicação de uso desta Secretaria.

Estou ciente que o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a EMPRESA.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

I - De Acordo:

Preposto da Empresa

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO I.05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 001/2026-REPR (GMS PREG-e 230/2026)

Objeto: Contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e de Serviços Eventuais para o Data Center da SEFA/REPR, em regime 24x7, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Na forma estabelecida no Termo de Referência, constante do referido pregão eletrônico, declaramos que a empresa: [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ENDEREÇO DA SEDE], representada pelo Senhor [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE: NOME COMPLETO, CPF, CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA], compareceu à vistoria técnica.

Curitiba, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do servidor competente (Sefa/PR)

DECLARO que foi realizada a vistoria técnica na SEFA/PR, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Curitiba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal ou procurador do LICITANTE

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

1.4.1.3. Os documentos exigidos no subitem 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----.

Passivo Circulante

1.4.1.5. As licitantes, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7. Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5.1.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados.

1.5.2. Os Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.5.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerido, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5.4. Qualquer informação manuscrita no documento será considerada rasura e o tornará inválido.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do subitem 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001	ANO: 2026	(GMS PREG-e nº 230/2026)
---------------------------------	------------------	---------------------------------

DADOS DO PRESTADOR

Prestador:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e de Serviços Eventuais para o Data Center da SEFA/REPR, com fornecimento de peças, em regime 24x7, abrangendo o Grupo Motor Gerador (GMG), Painéis Elétricos, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Alarme e Combate a Incêndio, bem como toda a Infraestrutura Física e de Suporte do Data Center da SEFA/REPR**, pelo período de 60 (sessenta) meses. Os serviços deverão atender integralmente aos equipamentos desses sistemas, conforme requisitos, critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para o Data Center da SEFA/REPR, em regime 24x7 ⁽¹⁺²⁾	Mensal	60	R\$	R\$
	1.1	Grupo Motor Gerador (GMG) ¹	Mensal	60	R\$	R\$
	1.2	Demais Sistemas e Componentes do Ambiente (Infraestrutura Física e de Suporte, Painéis Elétricos, Controle de Acesso, Alarme e Combate a Incêndio) ²	Mensal	60	R\$	R\$
	2	Monitoramento do Ambiente de Data Center da SEFA/REPR (eventual)	Mensal	6	R\$	R\$

3	Recarga Completa de Cilindro de FM200 (eventual)	Recarga Completa	2	R\$	R\$
4	Teste Hidrostático com Recarga de FM200 (eventual)	Teste Hidrostático	1	R\$	R\$
5	Circuito Elétrico Adicional (eventual)	Escopo	15	R\$	R\$
6	Litros de Diesel S500 para abastecimento do Gerador SEFA/PR (eventual)	Unitário	9.255	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$
(VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO)					

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO³

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 001/2026-REPR (GMS nº 230/2026)**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

³ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ (REPR)
Local de Prestação dos Serviços: EDIFÍCIO-SEDE SEFA/REPR Av. Vicente Machado, nº 445, 7º andar, CEP: 80420-010, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Rubens Thiago de Oliveira (CTIC/SEFA)
Telefone: (41) 3235-8536
Horário de Funcionamento: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

COTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Receita Estadual do Paraná - REPR, órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.393.592/0001-46, neste ato representado pelo Diretor-Geral da SEFA, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, e pela Diretora da Receita Estadual, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026-REPR (GMS PREG-e nº 230/2026) (protocolo nº 23.733.808-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos contínuos de Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e de Serviços Eventuais para o Data Center da SEFA/REPR, com fornecimento de peças, em regime 24x7, abrangendo o Grupo Motor Gerador (GMG), Painéis Elétricos, Sistema de Controle de Acesso, Sistema de Alarme e Combate a Incêndio, bem como toda a Infraestrutura Física e de Suporte do *Data Center* da SEFA/REPR. Os serviços deverão atender integralmente aos equipamentos desses sistemas, conforme requisitos, critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, sintetizados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para o Data Center da SEFA/REPR, em regime 24x7 (1+2)	Mensal	60	R\$	R\$
	1.1	Grupo Motor Gerador (GMG) ¹	Mensal	60	R\$	R\$
	1.2	Demais Sistemas e Componentes do Ambiente (Infraestrutura Física e de Suporte, Painéis Elétricos, Controle de Acesso, Alarme e Combate a Incêndio) ²	Mensal	60	R\$	R\$
	2	Monitoramento do Ambiente de Data Center da SEFA/REPR (eventual)	Mensal	6	R\$	R\$
	3	Recarga Completa de Cilindro de FM200 (eventual)	Recarga completa	2	R\$	R\$
	4	Teste Hidrostático com Recarga de FM200 (eventual)	Teste hidrostático	1	R\$	R\$
	5	Circuito Elétrico Adicional (eventual)	Escopo	15	R\$	R\$
	6	Litros de Diesel S500 para abastecimento do Gerador SEFA/PR (eventual)	Unitário	9.255	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$
(VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 001/2026-REPR (GMS PREG-e nº 230/2026), objeto do processo administrativo n.º 23.733.808-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ (Valor por extenso), a serem pagos conforme demanda, após verificação da efetiva prestação dos serviços executados pela Contratada.

3.2.1. O valor previsto no subitem 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.1. Para os fins definidos em lei, tenha-se como data do orçamento estimado a data de **19 de fevereiro de 2026**.

4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. A Contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme subitem 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o subitem 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS:

6.1. O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Unitário", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O serviço terá início em 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3. Os serviços serão prestados nas instalações do **Data Center da SEFA/REPR**, localizado na Av. Vicente Machado, 445 - Centro – CEP: 80420-902 – Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de até **15 (quinze) dias**.

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2930.04.129.13.8052 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL;

Fonte de Recursos: 1.500.000.000;

Programa de Trabalho: -

Elemento de Despesa: 3390-40.07.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração, quando for o caso.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.6. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.8. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.9. Em casos de serviços *in loco*, instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

9.1.10. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

9.1.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem

permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.13. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação.

9.1.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

9.1.16.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.16.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.16.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.16.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação vigente;

9.1.16.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.16.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.17. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, exceto para assuntos de caráter técnico.

9.1.18. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme políticas de suporte do fabricante.

9.1.19. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, o código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante.

9.1.20. Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.1.21. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do

objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante.

9.1.22. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais.

9.1.23. Auxiliar o Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes.

9.1.24. Comunicar, formal e tempestivamente, o Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais.

9.1.25. Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao Contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados.

9.1.26. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

9.1.27. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

9.1.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.29. Garantir o gerenciamento integral das instalações físicas (*facilities*) do *Data Center*, de forma ininterrupta (24x7), minimizando riscos de incidentes à infraestrutura de TIC.

9.1.30. Executar manutenção preventiva conforme periodicidade e recomendações dos fabricantes, incluindo inspeções técnicas programadas, inspeções termográficas periódicas e emissão de relatórios técnicos com evidências.

9.1.31. Executar manutenção corretiva, realizando diagnóstico, atendimento de primeiro nível e intervenções necessárias para restabelecimento do funcionamento da infraestrutura elétrica, climatização, sistemas auxiliares e demais subsistemas sob seu escopo, observando os níveis de serviço contratados (SLAs).

9.1.32. Executar manutenção preditiva, adotando mecanismos de monitoramento e análise de desempenho para identificar comportamentos anormais e promover a substituição proativa de componentes antes da ocorrência de falhas.

9.1.33. Fornecer, na manutenção preditiva, preventiva e corretiva, peças novas e originais, ou recomendadas pelo fabricante, para qualquer item essencial ao

funcionamento dos sistemas do *Data Center* abrangidos pelo escopo contratual, garantindo compatibilidade, desempenho e manutenção da garantia dos equipamentos.

9.1.33.1. Manter estoque mínimo de peças críticas originais para pronta substituição, assegurando agilidade no atendimento e mitigação de riscos de indisponibilidade.

9.1.34. Manter inventário atualizado de todos os ativos sob sua responsabilidade, incluindo histórico de manutenções, intervenções e substituições realizadas.

9.1.35. Utilizar sistema de gestão de chamados compatível e integrado à plataforma ITSM adotada pela Administração, assegurando rastreabilidade, controle e registro das ocorrências.

9.1.36. Prestar apoio técnico, supervisão e assistência em desligamentos programados, manobras elétricas e atividades críticas, bem como coordenar a atuação de outros fornecedores, quando necessário, sob supervisão da Administração.

9.1.37. Realizar monitoramento contínuo e proativo da infraestrutura física do *Data Center*, em regime 24x7, incluindo finais de semana e feriados, com utilização de ferramentas de alerta em tempo real.

9.1.38. Identificar anomalias, classificar o grau de impacto ou indisponibilidade e proceder à abertura imediata de chamados técnicos junto às equipes responsáveis ou fabricantes.

9.1.39. Produzir e apresentar relatórios periódicos com indicadores de disponibilidade, desempenho e ocorrências do ambiente monitorado.

9.1.40. Executar, quando demandado, a recarga completa do gás FM-200 e a realização de teste hidrostático nos cilindros do sistema de supressão de incêndio, em conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes.

9.1.41. Elaborar e instalar circuitos elétricos adicionais conforme a necessidade de expansão do ambiente de TIC, sem vinculação prévia a modelos específicos de tomadas ou tensões, garantindo flexibilidade e adequação técnica.

9.1.41.1. Gerenciar a logística de fornecimento e realizar o abastecimento in loco do grupo motor gerador com Diesel S500, utilizando recursos adequados e garantindo volumes mínimos por evento, de modo a manter o equipamento permanentemente apto à operação.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e o recebimento definitivo.

- 9.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
- 9.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- 9.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.
- 9.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 9.2.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 9.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 9.2.11.** Nomear o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 9.2.12.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.2.13.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 9.2.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2.15.** Disponibilizar à Contratada o acesso às dependências do Data Center e às áreas técnicas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de segurança institucional.
- 9.2.16.** Fornecer informações técnicas disponíveis, históricos de manutenção, diagramas e documentação dos sistemas existentes, quando aplicável.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o

adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no subitem 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.5. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração

Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no subitem 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A inobservância do prazo contido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2. seguro-garantia;

12.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período

contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. As garantias serão devolvidas à Contratada, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do Contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

13.6. A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Será admitida a subcontratação parcial do serviço, até o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, observado as seguintes condições:

14.4.1. Figura-se passível de subcontratação, sem necessidade de justificativa adicional, os serviços de Monitoramento do Ambiente de *Data Center* da SEFA/REPR,

Recarga Completa de Cilindro de FM200, Teste Hidrostático com Recarga de FM200 e Litros de Diesel S500 para abastecimento do Gerador Sefa/PR.

14.4.2. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no Edital de licitação e seus anexos.

14.4.3. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor responsável pelo procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.8. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. AFERIÇÃO E MEDIÇÃO:

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto nesta cláusula, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios de execução determinados no ANEXO I.03 – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS do Edital de Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 001/2026-REPR (GMS PREG-e nº 230/2026)**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal